

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.
TIPO	Menor Preço Global por Empreitada por Preço Unitário
RECURSOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Valor estimado	R\$: 3.871.351,51 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
SESSÃO PÚBLICA:	Dia 09 de Agosto de 2021, a partir das 10:00h.
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até 2h anterior ao horário da sessão pública (até as 8h do dia 09 de Agosto de 2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Videoconferência, realizadas através do software Google Meet, com transmissão em tempo real pela plataforma Youtube (canal oficial da Prefeitura de Camaragibe), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.
CONTATO	E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9500 - (81) 2129-9532
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da **Portaria n.º 02/2021 de 04 de JANEIRO de 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação do objeto identificado no item 1, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; pela lei nº. 9.648, de 27/05/98; pela LC 147, de 07/08/2014, **DECRETO Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2020, e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela empresa Google;

II - O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos:
<<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>> e
<<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>>;

III - Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Camaragibe, qual seja cpl@camaragibe.pe.gov.br. O mencionado órgão público enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública";

IV - Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, propostas e habilitação à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

IV - O horário limite para a entrega dos envelopes será Até 2h anterior ao horário da sessão pública (até as 8h do dia 01 de JUNHO de 2021) e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000.

V. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>) e "Processos de Licitação" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>).

VII. Será realizada a transmissão por videoconferência, em tempo real, de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.

VIII. Ao final da transmissão será lavrada ata da sessão da qual constarão os dados dos licitantes, os locais em que se encontram e a confirmação de sua presença no ato, a tempestividade da remessa da documentação e todos os fatos e ocorrências da sessão.

IX. Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 531/2013, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

X. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, através de link de acesso a ser divulgado na sessão pública e no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

1.2 ANEXOS:

Anexo I – Declaração de Vistoria/Declaração de Abstinência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação/ Tratamento Diferenciado MPE;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII – Detalhamento do BDI;

Anexo VIII - Curva ABC/Memória de Cálculo/

Anexo IX - Declaração de Equipe Técnica/Termo de Proposta Comercial;

Anexo X-Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;

Anexo XI – Modelo de Credencial para Participação em Certame Licitatório;

Anexo XII – Modelo de Procuração;

Anexo XIII - RELATÓRIO DAS RUAS

Anexo XIV - PROJETOS.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.

2.2. O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camaragibe, nos termos o item 19.12 deste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;

2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.

2.3.5 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

III- Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

2.3.6 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3.7 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação do subitem 3.2 e 3.3, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo II- MODELOS do Edital.

2.3.8 **O requerimento** de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja**, se fazer acompanhar, **obrigatoriamente**, de:

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II- MODELOS do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II- MODELOS do Edital.

2.9. Os documentos relacionados nos subitens 2.3.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

2.10. Os documentos citados nos subitens 2.3.8, supra descritos, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

3 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

3.1 Os licitantes interessados em participar do certame podem encaminhar os envelopes com o **credenciamento, a documentação e as propostas**, via Correio, ou ainda, entrega-los no protocolo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no endereço constante do **inciso IV DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.1.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** (documentos enviados pelos Correios ou entregues no Protocolo da Prefeitura): Até 2h anterior ao horário da sessão pública, portanto até as 8h do dia 01 de JUNHO de 2021, no endereço da Prefeitura Municipal de Camaragibe: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000, para entrega dos Envelopes.

3.1.1.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento à Comissão de Licitação.

3.1.2. 2.HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 horas, do dia 01 de JUNHO de 2021, e o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos:
<<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>> e
<<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>>.

3.2. **Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação, às propostas de preços e às propostas técnicas deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do respectivo licitante, conforme anexo único deste Decreto, contendo, ainda, em seu bojo, mídia digital (CD/DVD) com toda a documentação já devidamente digitalizada, da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

.....

CNPJ do licitante:

.....

E-mail do licitante:

.....

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

.....

CNPJ do licitante:

.....

E-mail do licitante:

.....

ENVELOPE Nº 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO/TÉCNICA

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

.....

CNPJ do licitante:

.....

E-mail do licitante:

.....

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido no 3.1.1 deste Edital ou ainda encaminhadas por outra forma que não a delineada neste instrumento convocatório.

3.2.2. Para verificação da tempestividade da entrega das documentações mencionadas neste artigo, serão consideradas a data e hora da entrega pelos correios.

3.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet:<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> ou solicitar ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

3.4. A Comissão de Licitação encaminhará, por e-mail, as respostas às dúvidas suscitadas pelo licitante interessado, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no portal Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet:<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>.

3.5. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante no instrumento convocatório ou por e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br.

3.6. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência e terá início no dia, hora e local estipulados neste edital.

3.7. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, conforme edital (DO CREDENCIAMENTO), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.8. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/aviso-de-licitacao>) e "Processos de Licitação" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>).

3.9. Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.

3.10. A licitante deverá incluir no envelope de credenciamento sob pena do representante não poder se manifestar em nome da empresa, os seguintes documentos:

3.10.1. A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o **subitem 6.13** deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.

3.10.1.1. Contato telefônico e e-mail corporativo para ser constado na ata da Sessão Pública.

3.10.2 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.

3.10.3 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.

3.10.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

3.10.5. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante

declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

3.10.6. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

3.11. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/de participação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS II deste Edital.

3.11.1. A declaração referida no subitem 3.11 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

3.11.2 O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

3.12 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

3.12.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

3.12. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.13. Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos constantes do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.

4.1.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I - habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V - declarações.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.6 Para os fins deste edital, doravante as Microempresas e Empresas de Pequeno porte serão identificadas como MPE.

4.2.7 Para as empresas Cadastradas no Município de Camaragibe, além do cadastro (certificado vigente), deverão apresentar também os documentos especificados acima, relativos a habilitação jurídica.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.

4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

4.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).

4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.6 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.

4.3.7 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.

4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL REFERENTE AOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

B) A certidão descrita no subitem anterior SOMENTE É EXIGÍVEL QUANDO a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da sede da licitante (subitem "II") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

C)Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio

III- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.2. A licitante deverá apresentar comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

4.4.2.1. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, conforme estabelece a Lei nº. 8.666/1993, observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013).

4.4.2.2. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013);

4.4.2.3. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e (Incluído pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013).

4.4.3 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

4.4.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

4.4.5 Os índices previstos no inciso III do **subitem 4.4.1** caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado.

4.4.6 São considerados aceitos, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

4.4.6.1 publicado em Diário Oficial; ou

4.4.6.2 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4.4.6.3 por cópia ou fotocópia autenticada e devidamente registrada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

- a) **Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;**

b) **Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, discriminadas no item abaixo:

❖ SERVIÇOS:

5.2	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO) ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 COM 6CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2 (ÁREA TOTAL POR RUA INFERIOR OU IGUAL A 30M ²)	m ²	3.960,00
5.12	PAVIMENTO COM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2 (ÁREA TOTAL POR RUA INFERIOR OU IGUAL A 30M ²)	m ²	1.168,75
<ul style="list-style-type: none"> Reflexo: 21,38%(vinte e um virgula trinta e oitopor cento) do orçamento básico para o contrato. 			
4.1	REGULARIZAÇÃO MECANICA DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.	m ²	77.202,95
<ul style="list-style-type: none"> Reflexo: 10,07% (dez virgula sete por cento) do orçamento básico para o contrato. 			
4.9	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PÓ DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	m ³	1.930,08
<ul style="list-style-type: none"> Reflexo: 8,48% (oito virgula quarenta e oito por cento) do orçamento básico para o contrato. 			
5.11	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA (CORRIDA ABRANGENDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA EM CAMADAS SUCESSIVAS COM 15 CM DE ESPESSURA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (POSTO EM OBRA)	m ³	926,70
<ul style="list-style-type: none"> Reflexo:6,17% (seis virgula dezessete por cento) do orçamento básico para o contrato. 			

- Os quantitativos mencionados equivalem a **50%** do quantitativo total de cada item especificado na planilha orçamentária, base desta licitação, exceto o item de regularização mecânica do terreno que foi aplicado o índice de **20,00%**.

❖ Justificativa de Habilitação Técnica para os itens especificados:

- A experiência anterior da contratada revelará a qualificação técnica da Licitante em ter prestados serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para os itens do quadro acima, demonstrando através de comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante, de modo a atender ao objeto. Considerando sempre as peculiaridades geológico-geotécnicas, topográficas e hidrológicas de município, evitando o aparecimento de falhas de execução, além de prejuízos ao erário público.
- No que se refere a Execução de base de brita, vale salientar que trata-se da camada responsável à resistir e distribuir ao sub-leito, os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será recomposto o pavimento. Por sua vez, recebe diretamente a ação do rolamento dos veículos, de

moda a garantir condições de comodidade e segurança ao rolamento, suportando os esforços horizontais que nele atuam, tornando mais durável a superfície das vias.

- A importância da experiência anterior quanto a regularização exigida neste projeto básico, se dá em razão do grande quantitativo de ruas não pavimentadas no município de Camaragibe, ruas sem revestimento, solos de composição arenosa ou sedimentar, taludes e terrenos de topografia em declive ou aclave, erosões causadas pela ação das chuvas e a necessidade de realizar um trabalho intensivo e contínuo de manutenção das mesmas, compreendendo não só a regularização, mas o reforço do leito, com vistas a corrigir o greide e promover um ganho da sua capacidade de suporte
- I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;
- II. Com quantitativos equivalentes a 50% do quantitativo total dos itens contidos na planilha orçamentaria;

Obs.: Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação).

4.5.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado:

◆ SERVIÇOS:

5.2	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO) ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 COM 6CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2 (ÁREA TOTAL POR RUA INFERIOR OU IGUAL A 30M ²)
5.12	PAVIMENTO COM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2 (ÁREA TOTAL POR RUA INFERIOR OU IGUAL A 30M ²)
4.1	REGULARIZAÇÃO MECANICA DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.
4.9	ESPALHAMENTO DE PÓ DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)
5.11	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA (CORRIDA ABRANGENDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA EM CAMADAS SUCESSIVAS COM 15 CM DE ESPESSURA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (POSTO EM OBRA)

- A. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:

I- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado;

II- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III- No caso de profissional (is) autônomo (s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços OU declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão;

IV- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação;

Observação: É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

B. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

C. A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a "declaração de conhecimento" deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.

4.6 DECLARAÇÕES:

4.6.1 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo II**, de que:

I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

4.6.2. Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo XII**).

4.6.3 Declaração de visita técnica, conforme ANEXO I – Modelo 01 do Edital.

4.6.3.1 Declaração de Abstenção De Visita Técnica, conforme ANEXO I – Modelo 02 do Edital.

4.6.3.2 Caso a licitante realize visita no local da obra, deverá apresentar somente a declaração constante no modelo 01 – ANEXO I. Do contrário, deverá elaborar a declaração de abstenção de visita técnica, conforme modelo 02 – ANEXO I.

4.6.3.3 O licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais do Serviço de Engenharia, que deverá ser agendada junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do telefone (81) 2129-9547, pelo e-mail: seinfra@camaragibe.pe.gov.br ou no endereço: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000 A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e Secretário Municipal de Segurança Pública de que conhece o local onde serão executados os

serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Modelo 03 do edital.

4.6.3.4 A(s) empresa(s) interessada(s) que optar(em) por não realizar(em) a Visita Técnica, deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, conforme Modelo 02 do edital.

4.6.3.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

4.6.3.6 O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (81) 2129-9547 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Camaragibe.

4.7 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

4.8 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada e rubricadas, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54)

5 DA PROPOSTA

5.1 O **Envelope n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

5.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO –ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.3. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.4. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

5.5. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.
- e) Planilha de Memorial de Cálculo.

5.6.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

5.7.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grameada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

5.8.Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

3 Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SEINFRA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

5.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico/Plano de Trabalho.

5.11. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

5.12 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

5.13. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

5.14 Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.5 A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário;

5.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

5.17 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

5.18. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

5.19. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas e de habilitação será procedida em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram.

6.1.1. A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.

6.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3. A seguir, a Comissão proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº01–Credenciamento e, em seguida, o nº 02 - Documentos de Habilitação.

6.4. A Comissão verificará se o representante apontado no Envelope nº 01 se encontra presente na sessão pública virtual e registrará na ata da sessão presencial (virtual): o nome completo, os dados de identificação do representante e o e-mail corporativo.

6.5. Após o credenciamento, a Comissão fará a apresentação do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação e Envelope nº 03 – Proposta e procederá à abertura dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação.

6.6. Será permitido aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.

6.7. A Comissão de Licitação procederá a digitalização/inclusão dos documentos apresentados nos envelopes no processo administrativo do portal da Prefeitura e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

6.8. Permanecerão fechados os ENVELOPES 3 – Propostas, sendo devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, recolhidos e guardados em poder da referida Comissão, que providenciará a intimação das licitantes e aguardará o decurso do prazo recursal.

6.9. Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a “Documentação” (Envelope n.º 02) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.9.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.

6.9.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão.

6.9.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 9.9**, em observância à LC 147/2014.

6.9.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

6.10 Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes "Documentação" (Envelope nº 02) e "Proposta" (Envelope nº 03).

6.11 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03), com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (EDOM), ou então, se presente os prepostos das licitantes, feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata;

6.12. A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.

6.12.1 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, via fax, e-mail ou qualquer outro meio.

6.13 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03) nessa mesma data, de tudo lavrando-se em ata.

6.14 A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, **cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Qualificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

6.15. A Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (EDOM), sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial do Estado e de Diário Oficial da União, quanto necessárias.

6.16. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

6.17 .Caberá recurso contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

6.18 .É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

6.19 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1 Após, serão abertos os Envelopes n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja

informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

7.2. Não será habilitada a empresa que:

7.2.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a ME, MPE e EPP, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.9.3** deste Edital.

7.2.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.2.3. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.2.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.2.5 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;

7.3 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação, facultada, no caso de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a redução deste prazo para três dias úteis (art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

7.3.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.12**, a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelopes "proposta" podem ser remarcados, a critério da Comissão.

8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, e-mail ou qualquer outro meio.

8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 03) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

8.4. A Comissão de licitação informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes 3: o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope, bem como se estão impressas no verso e/ou anverso.

8.5. A Comissão de licitação oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de até 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.

8.6. A Comissão de Licitação procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no portal da Prefeitura e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

8.7. A sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas de preços pela Comissão de Licitação, que, logo após, providenciará a publicação dos resultados na imprensa oficial e aguardará o decurso do prazo recursal.

8.8 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura, conforme PARECER TÉCNICO elaborado pela Equipe de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

8.9 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE/PE (EDOM).

9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;

9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;

9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;

9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;

9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;

9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

b) valor orçado pela Prefeitura.

9.2.6 Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. ;

9.2.7 apresentar proposta alternativa.

9.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.

9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.

9.5. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Projeto Básico, o licitante será notificado pela Secretaria de

Infraestrutura para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

9.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

9.6.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.

9.7 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.

9.8 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma ME, MPE e EPP, caso em que será declarada vencedora.

9.9 Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

9.9.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

9.9.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

9.10.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

9.12 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (EDOM).

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **ou qualquer cidadão até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será processada e julgada.

10.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para interpor recurso**, contado da data da divulgação do resultado.

10.3. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

10.4.As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Camaragibe, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 13h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5.A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Camaragibe, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

10.6.Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso na Diário Oficial do Município (EDOM), salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7.Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

10.8.Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

10.9.Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

10.10.A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

10.11.Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

10.12.Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10.13.Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Camaragibe/ou Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

10.14 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (EDOM).

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).

11.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra.

12.3.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico será de de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Camaragibe, à qual competirá:

a) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

II. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

III. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

14.1 A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

14.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) **sobre o valor do(s) item(s) cotado(s)**; e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

14.3 Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

14.4 Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

14.5 A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

14.6 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

14.7 As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

14.8 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

14.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

14.11 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

14.12 As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

14.13 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.14 Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

14.15 A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14.16 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato (**Anexo III**).

15 DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1.O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

16.2.Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Projeto Básico, demais anexos e com o contrato;

16.3.A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

16.4.O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

16.5.A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

16.6.Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

16.7.Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

16.8.A Administração Local será proporcional ao executado no período correspondente a cada medição e não um valor fixo, devendo ser medido apenas o que foi efetivamente utilizado. Sendo assim, os Boletins de Medição deverão apresentar a composição do que está sendo medido referente ao item.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: R\$ 3.871.351,51 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste projeto básico;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos intramunicipal;
- Custos de fardamentos, EPI´s e para equipe técnica;
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, TABELAS DESONERADAS DA SINAPI - NOV/2020 - EMLURB JUL/2018 + (BDI 28,82%).

- Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, onerado e desonerado, mostrando-se mais vantajosa a forma desonerada. Porque também depende do resultado do orçamento

1.1. As despesas em decorrência do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2025.17.512.1002	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- Composições acrescidas de BDI de 28,82%;
- A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação,

localizada à Av. Dr. Belmino Corrêa nº 3038 – 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 8:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

19.9.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

19.9.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

19.9.3 A Administração poderá responder pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.

19.9.4 Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo ou Errata, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura.

19.9.5 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

19.9.6 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

19.9.7 .Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

19.9.8 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.

19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.

19.12 A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia, podendo os mesmos:

19.12.1 Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou acessados por arquivos digitais, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou ainda poderão serem solicitados pelo e-mail da Licitação cpl@camaragibe.pe.gov.br.

19.12.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaragibe, esses poderão ser copiados de forma eletrônica (CD/DVD) junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação simples com identificação da interessada endereçada ao Presidente da CPL, consignatário deste edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

19.12.3 Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.

19.12.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

19.12.5. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/PMCG, no Diário Oficial do Município (EDOM), Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE e no Diário Oficial da União – DOU (quando couber), como também em jornal de grande circulação, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da prefeitura, Diário Oficial do Município (EDOM) e DOE/PE (quando couber).

19.12.6 A Administração não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

20.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

20.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

20.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

20.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

20.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

21 DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de

acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

21.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

21.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1.A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

a) Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

22.2.Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o bobjeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

22.3.A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, XX de XXXXX de 2021.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - MODELO 01
(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA)
DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Edital de Nº.

Objeto:

DECLARO que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/CREA nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado a representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visitou o local de execução do serviço objeto do Edital em epígrafe, em atendimento ao item 8.3 do Projeto Básico.

_____,xxxx, de xxxxxxxx de 2021.

Nome e CNPJ da empresa

Servidor da Secretaria de Infraestrutura

MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Edital de Nº.

Objeto:

(Empresa _____)
, CNPJ nº. _____ sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que são objeto do Edital de Licitação acima referenciado, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe.

_____,xxxx, de xxxxxxxxx de 2021.

Nome e CNPJ da empresa

Representante Legal da empresa

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II - MODELO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2021, que:

- 1) os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 3) inexistem fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

- 5) Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Município, (dia, mês e ano)

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**ANEXO II
MODELO 02**

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0XX/2021

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2021/SEINFRA vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal. **Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.**
 NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/PMC-_____/2021

_____ Nº _____/PMC-_____/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº. XXX, PROCESSO Nº. XXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.260.663.0001/57**, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Belmino Corrêa, nº. 2340, Bairro Timbi, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretária de Infraestrutura Eryka Maria de Vasconcelos Luna, no uso da competência, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a execução dos serviços especializados de manutenção e conservação da infraestrutura viária no Município de Camaragibe, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital da XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/XXXX, e seus respectivos Anexos, além da proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) em vigor, estando programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camaragibe, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de empenho:

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de **12 (doze) meses**.

4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ _____**(_____).

5.1.1. O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O **CONTRATO** somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base considerada para a elaboração do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

$I1 - I0$

$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$

$I0$

Onde:

R = Reajuste

$I1$ = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

$I0$ = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta

6.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

6.3. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso;

7.2 Executar os serviços de acordo com o cronograma físico das etapas de execução dos serviços previsto em sua proposta;

7.3 Planejar a execução dos serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

7.4 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

7.5 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

7.6 Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

7.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do CONTRATO;

7.8 Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, relativa aos serviços objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, apresentando-o até a primeira medição;

7.9 Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social;

7.10 Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

7.11 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução das obras/serviços;

7.12 Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços até a comunicação formal da entrega provisória dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se fizer necessária.

7.13 Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

- 7.14** Assegurar que os trabalhadores alocados nos serviços estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- 7.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16** Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;
- 7.17** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das obras/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 7.18** Manter no canteiro dos serviços Livro de Ocorrências, às suas expensas, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todos os fatos relevantes relacionados à execução dos serviços, nos termos previstos no item 18.5;
- 7.19** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.20** Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços;
- 7.21** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução;
- 7.22** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 7.23** Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 7.24** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas, conforme especificado em projeto e/ou planilhas.
- 7.25** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 7.26** Comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos comprobatórios.

7.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições previstas no presente CONTRATO;

7.28 Em caso de subcontratação, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual;

7.29 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.30 Comunicar à CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua estrutura societária

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de XXX dias, para início da execução dos serviços;

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na legislação pertinente e neste CONTRATO;

8.5. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução;

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, fornecendo por escrito as informações necessárias;

8.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.10. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida, no prazo de ____ (____) dias após a assinatura do CONTRATO, a prestação de garantia correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art.

56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual”

9.2. A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do presente CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.2.3. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.5. Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito em favor da XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, junto à instituição bancária XXXXXXXX, Agência XXXX-X, Op. XXX, Conta XXX.XXX-X e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO Administrativo.

9.6. Em caso de alteração para aumento do valor do CONTRATO, ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser complementada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **XX dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

10.2.2. A Fiscalização do CONTRATO terá o prazo de XX (XXXX) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 10.2.1, para verificar se os serviços indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela CONTRATADA.

10.2.3. Considerar-se-á apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente até o momento da medição.

10.2.4. Após o atesto da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, em até XX dias, o boletim de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

10.2.5. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO.

10.3.1. A manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = IPCA

10.10. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

10.11. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

10.11.1. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

10.11.2. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada nos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

10.12. Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

10.13. Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela CONTRATADA à Fiscalização do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

10.14. O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do CONTRATO, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

11.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

11.3.1. Relação de Tabelas de Referência: a) Tabela 1; b) Tabela 2; c) Tabela 3 (...)

11.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, na ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado, através de cotações.

11.5. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado o deflator, com base na variação dos índices de reajustes contratual ocorrida entre a data da cotação e a data base do orçamento estimativo.

11.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, na forma dos itens 11.3, 11.4 e 11.5, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

11.7. Sobre o valor total desses serviços incluir-se-á a taxa de BDI considerado no orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

11.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição.

11.9. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de específica autorização do CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Nos termos do artigo 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será obrigatória a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, para execução de serviços acessórios (SE FOR O CASO, INDICAR QUAIS), observado o limite de ___% (_____ por cento) do valor total do contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios (**SE FOR O CASO, INDICAR QUAIS**), no percentual máximo de X%, sendo vedada a sub-rogação do CONTRATO.

12.1. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

12.2. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

12.3. Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.4. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido:

13.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 13.2, infra.

13.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 45 (quarenta e cinco) dias.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las.

13.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

13.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar comunicação escrita à CONTRATANTE, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório, e mediante a entrega do 'as built' aprovado pela Fiscalização, contendo desenhos, mapas de acompanhamento e planilhas.

13.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, que deverá ser fixado no Termo de Recebimento Provisório, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

13.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a vistoria nos prazos fixados, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a CONTRATADA tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

13.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a CONTRATADA fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio

Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA, nem as empresas consorciadas, que serão solidariamente responsáveis pela solidez e segurança dos serviços, das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 15.1.3.

14.2. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.4. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.4.2. Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.4.3. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

14.4.4. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

14.4.5. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.4.6. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

14.4.7. Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.5. Na fixação das penalidades previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

14.5.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

14.5.2. Os danos resultantes da infração;

14.5.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.5.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.5.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

14.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 15.5.

14.7. A penalidade prevista no item 15.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para registrado no CADFOR-PE.

14.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 15.3.1.** Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3.** Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

16.1.1. A CONTRATANTE designa XXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pelas atribuições de fiscalização previstas no item 17.1, que será assessorado pela equipe do setor XXX.

16.2. A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do CONTRATO e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais dos serviços, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

16.3. O fiscal do CONTRATO terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no CONTRATO, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

16.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do CONTRATO informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

16.5. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Livro de Ocorrências, conforme previsto no item 7.18 deste CONTRATO, no qual deverá o fiscal assinalar as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:

- 16.5.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 16.5.2.** O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- 16.5.3.** As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- 16.5.4.** As consultas à fiscalização;
- 16.5.5.** Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
- 16.5.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 16.5.7.** Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

16.6. O Livro de Ocorrências deverá sempre estar atualizado, com folhas numeradas, em três vias, uma cabendo ao fiscal do CONTRATO, e duas outras à CONTRATADA.

16.7. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o CONTRATO.

16.9. A gestão do contrato será de incumbência do servidor XXXXXX (nome, matrícula e cargo), que, dentre outras atribuições, deverá:

16.9.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.9.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

16.9.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

16.9.4. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

16.9.5. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

16.9.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade CONTRATANTE ou em sistema eletrônico próprio.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO.

Camaragibe/PE, de de ..

SECRETARIA OU ENTIDADE

CNPJ

CONTRATANTE

<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>

<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>

CONTRATADA

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

APRESENTANDO AS DIRETRIZES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.*

SUMÁRIO.

1. OBJETO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO
5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. LOCALIZAÇÃO
7. DOS SERVIÇOS À EXECUTAR
8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. DO REAJUSTE
12. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES
13. DA FISCALIZAÇÃO
14. DAS INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
15. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
16. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO
17. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
18. SUBCONTRATAÇÃO
19. DA FISCALIZAÇÃO
20. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26. DOS ANEXOS

2. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

3. OBJETIVO.

O presente projeto básico tem o objetivo de apresenta as diretrizes, especificações técnicas e condições para contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços para Manutenção da Infraestrutura Viária, através da prestação de serviços continuado:

Consiste na execução de serviços que englobam consertos e reparos necessários à conservação, de forma preventiva e corretiva para o sistema viário, inclusive estabelecendo requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços, permitindo a trafegabilidade das vias assegurando o direito de locomoção da população em permanentes condições de normalidade. Refere-se ao que se faz para o espaço ser capaz de funcionar ou ter condições de utilização.

4. JUSTIFICATIVA.

A prefeitura de Camaragibe, vem através da Secretaria de Serviços Públicos estabelecer por meio desse Projeto Básico parâmetros para as ações de manutenção aqui propostas, definidas e mensurados em função dos problemas identificados nas estruturas que compõe o sistema viário do Município de Camaragibe.

A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessárias à conservação das vias públicas que são constantemente submetidas a um intenso tráfego de veículos leves e pesados, ocasionando desgaste e tornando-as intransitáveis com o passar dos anos. As ações de reparos realizados sistematicamente são imprescindíveis a sua conservação e, para que os danos decorrentes dos desgastes não venham a comprometer a estrutura das mesmas, tornando-se mais oneroso para administração pública por meio de uma recuperação.

As ruas são projetadas para uma vida útil em torno de 8 a 10 anos, considerando um trabalho eficiente e regular de manutenção/conservação.

A conservação adequada e oportuna dos pavimentos ao longo de sua vida de projeto é essencial para a proteção do grande investimento representado pelo pavimento e para a preservação de um nível de serviço adequado para os usuários.

- Os Buracos na Pavimentação são cavidades que surgem inicialmente nos revestimentos com dimensões variadas.
- O defeito é de natureza muito grave, uma vez que afeta estruturalmente o pavimento, permitindo o acesso das águas superficiais indesejáveis nas demais camadas da estrutura.
- Os reparos devem ser executados no menor tempo possível com a finalidade de evitar o comprometimento de outras camadas e que se onerem os serviços.

A manutenção de um pavimento não deve ser realizada tão-somente como correção funcional ou estrutural e ou próxima ao limite de aceitabilidade para o tráfego, é necessário um plano estratégico de intervenções periódicas, envolvendo também manutenção de curto, médio e longo prazo, de modo a garantir um retardamento do decréscimo das condições de superfície, envolvendo muitas vezes uma simples selagem de trincas, recomposição de paralelepípedo ou execução de camadas asfálticas, mediante avaliação realizada.

É dever do município manter e aprimorar o patrimônio público, daí a importância da conservação das suas vias e as atividades relacionadas. O pavimento de uma rua em função de sua importância para o transporte na atividade sócio-econômica deve apresentar permanentemente um desempenho satisfatório, que proporcione ao usuário condições de tráfego seguro e confortável, trazendo economia através da otimização dos custos com o transporte e o acesso aos bens e serviços, além de garantir mobilidade e acessibilidades a todos os cidadãos por meio de uma infraestrutura técnica e social, indo ao encontro da redução das desigualdades.

Nos casos das ruas em piso natural, sem pavimentação, naturalmente já apresentam dificuldades de locomoção e de acessibilidade aos moradores. A má qualidade do piso, intensificam os problemas ao longo do ano, exemplo disso é a temporada de chuvas, permitindo o acúmulo de água, o avanço da vegetação rasteira e a erosão pluvial, consolidando fendas ao longo das ruas no período seco, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis o ano inteiro.

Pelas razões expostas, faz-se necessário realizar um trabalho regular e contínuo de manutenção que sejam executados dentro de uma programação criteriosa, com procedimentos durante todos os períodos do ano visando à mitigação dos problemas de toda infraestrutura viária e atendo as solicitações recebidas diariamente através do sistema implantado pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos.

5. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.

4.1 A licitação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

- a) TIPO: **MENOR PREÇO;**
- b) JULGAMENTO: **Por menor Preço Global;**
- c) REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço unitário;**
- d) PREÇO GLOBAL MÁXIMO: **R\$3.871.351,51**
- e) DOS PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da contratante em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. O VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS: **R\$3.871.351,51**(TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste projeto básico;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos intramunicipal;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, TABELAS DESONERADAS DA SINAPI - NOV/2020 - EMLURB JUL/2018 - COTAÇÃO DE MERCADO ANP/ANTT_ABRIL 2021+ BDI 28,82% e 23,03%.

- Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, onerado e desonerado, mostrando-se mais vantajosa a forma desonerada. Porque também depende do resultado do orçamento

6.2. As despesas em decorrência do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

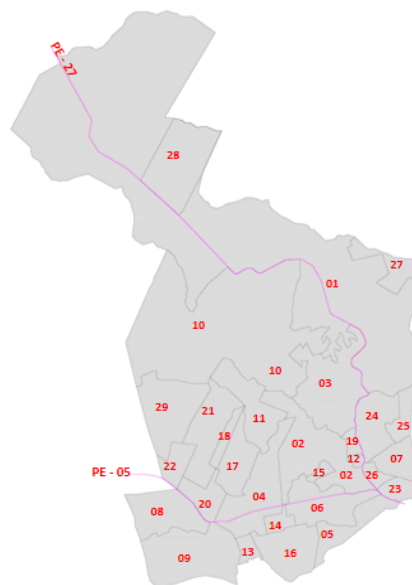
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2025.17.512.1002	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- Composições acrescidas de BDI de 28,82%;
- A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;

7. LOCALIZAÇÃO

01 - ALDEIA DOS CAMARÁS	16 - AREIRO
02 - VILA DA FÁBRICA	17 - CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS
03 - TABATINGA	18 - SANTA TEREZA
04 - TIMBÍ	19 - SÃO PAULO
05 - BAIRRO DOS ESTADOS	20 - ESTAÇÃO NOVA
06 - BAIRRO NOVO	21 - JOÃO PAULO II
07 - JARDIM PRIMAVERA	22 - SANTANA
08 - ALBERTO MAIA	23 - NAZARÉ
09 - SANTA MÔNICA	24 - SÃO PEDRO
10 - BORRALHO	25 - VALE DAS PEDREIRAS
11 - CÉU AZUL	26 - VILA DA INABI
12 - ALDEIA DE BAIXO	27 - OITENTA
13 - VIANA	28 - VERA CRUZ
14 - ALTO SANTA ANTONIO	29 - SÃO JOÃO E SÃO PAULO
15 - ALTO DA BOA VISTA	



Anexo III: Relatórios das ruas e mapas por Bairros

8. DOS SERVIÇOS Á EXECUTAR.

8.1. Deverão ser observadas as especificações e diretrizes constantes deste Projeto Básico, a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos trabalhos:

I. Os serviços com característica de natureza contínua serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como órgão fiscalizador a secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos.

II. Serão expedidas ordens de serviço graduais para cada serviço, conforme demanda identificada e de acordo com as prioridades estabelecidas por esta secretaria.

III. Cada ordem de serviço determinará o local e as condições de execução, o tempo de permanência da equipe, o equipamento no local de execução e por consequência a quantidade a realizar e o valor previsto para a execução de acordo com as quantidades autorizadas e os preços unitários contratados.

IV. A Empresa Contratada deverá providenciar a imediata mobilização de equipes e equipamentos para atender a realização dos serviços autorizados.

V. Para os serviços Emergenciais, a contratada deverá imediatamente fazer a sinalização adequada para prevenção de acidentes e terá 24 horas para iniciar os serviços, cujo prazo será contado a partir do recebimento da programação ou notificação por telefone, mensagens eletrônicas, autorização expressa, dentre outros.

- Serviços Emergenciais ou Manutenção Corretiva: Denomina-se como o conjunto de operações realizadas em detrimento de ocorrências aleatórias, supervenientes, que extrapolam ou independem de planejamento prévio, com o objetivo de reparar ou sanar defeitos definidos de acordo com o grau de risco e probabilidade de acidentes com veículos ou transeuntes, com prazo e horário definidos para a realização dos mesmos.

VI. Executar o Plano de ação para os serviços de manutenção das ruas: Os serviços serão executados dentro de uma programação estratégica para que sejam atendidas as exigências técnicas no momento adequado, evitando dessa forma o prejuízo à trafegabilidade e ao bom funcionamento dos sistemas de drenagens existentes, e com isso, garantir uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

- Serviços Programados ou Manutenção Preventiva: Compreende um conjunto de operações realizadas com o objetivo de evitar o surgimento ou agravamento de defeitos.
- As atividades de conservação periódica têm como finalidade melhorar e ou proteger a superfície do pavimento, podendo haver também necessidade de se executar melhorias estruturais a fim de acrescer sua capacidade estrutural para pontos específicos da rua, podendo haver substituição ou reparos em elementos deficientes afim de estender a vida do pavimento.
- Esses serviços serão extensivamente utilizados na manutenção de vias e dos sistemas de drenagens correspondentes, visto que as melhorias das técnicas e dos materiais, através de atividades periódicas vêm crescentemente sendo utilizadas para estender a vida do pavimento.

- Os serviços serão executados dentro de uma programação estratégica, para que sejam atendidas as exigências técnicas no momento adequado, evitando dessa forma o prejuízos à trafegabilidade e ao bom funcionamento dos sistemas de drenagens.
- Não serão executados novos reparos para o mesmo local e mesmo o item executado, estando dentro do período de garantia de obra e ou decorrente de serviços prévios mal executados. Os mesmos deverão ser refeitos sem custos para a administração pública.

8.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com todas as especificações e recomendações presentes neste Projeto Básico, segue:

- ✓ PROJETO BÁSICO;
- ✓ CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE:
 - LISTA DAS RUAS
 - MAPAS POR BAIRROS

8.3. RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES:

A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios mensais dos serviços realizados no período com outras informações que venham a ser solicitadas, conforme descrito no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS anexo a este projeto básico.

8.4. ESCOPO:

Além de todos os serviços descritos neste Projeto Básico e todos seus anexos, a CONTRATADA, deverá cumprir:

- a) Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
- b) Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;
- c) Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados no orçamento básico dos Serviços deste Projeto Básico;
- d) Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços neste Projeto Básico;
- e) Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- f) Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

- g) Iluminação das áreas de trabalho;
- h) Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- i) Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- j) Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- k) Manter a Limpeza da Obra.

9. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

QUALIFICAÇÕES: A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

8.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

- c) **Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;**

- d) **Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, discriminadas no item abaixo:

❖ SERVIÇOS:

5.2	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO) ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 COM 6CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2 (ÁREA TOTAL POR RUA INFERIOR OU IGUAL A 30M ²)	m ²	3.960,00
5.12	PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2 (ÁREA TOTAL POR RUA INFERIOR OU IGUAL A 30M ²)	m ²	1.168,75

<ul style="list-style-type: none"> • Reflexo: 21,38% (vinte e um virgula trinta e oito por cento) do orçamento básico para o contrato. 			
4.1	REGULARIZAÇÃO MECANICA DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.	m ²	77.202,95
<ul style="list-style-type: none"> • Reflexo: 10,07% (dez virgula sete por cento) do orçamento básico para o contrato. 			
4.9	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PÓ DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	m ³	1.930,08
<ul style="list-style-type: none"> • Reflexo: 8,48% (oito virgula quarenta e oito por cento) do orçamento básico para o contrato. 			
5.11	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA (CORRIDA ABRANGENDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA EM CAMADAS SUCESSIVAS COM 15 CM DE ESPESSURA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (POSTO EM OBRA)	m ³	926,70
<ul style="list-style-type: none"> • Reflexo: 6,17% (seis virgula dezessete por cento) do orçamento básico para o contrato. 			

- Os quantitativos mencionados equivalem a **50%** do quantitativo total de cada item especificado na planilha orçamentária, base desta licitação, exceto o item de regularização mecânica do terreno que foi aplicado o índice de **20,00%**.

❖ Justificativa de Habilitação Técnica para os itens especificados:

- A experiência anterior da contratada revelará a qualificação técnica da Licitante em ter prestados serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para os itens do quadro acima, demonstrando através de comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante, de modo a atender ao objeto. Considerando sempre as peculiaridades geológico-geotécnicas, topográficas e hidrológicas de município, evitando o aparecimento de falhas de execução, além de prejuízos ao erário público.
- No que se refere a Execução de base de brita, vale salientar que trata-se da camada responsável à resistir e distribuir ao sub-leito, os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será recomposto o pavimento. Por sua vez, recebe diretamente a ação do rolamento dos veículos, de modo a garantir condições de comodidade e segurança ao rolamento, suportando os esforços horizontais que nele atuam, tornando mais durável a superfície das vias.
- A importância da experiência anterior quanto a regularização exigida neste projeto básico, se dá em razão do grande quantitativo de ruas não pavimentadas no município de Camaragibe, ruas sem revestimento, solos de composição arenosa ou sedimentar, taludes e terrenos de topografia em

declive ou aclave, erosões causadas pela ação das chuvas e a necessidade de realizar um trabalho intensivo e contínuo de manutenção das mesmas, compreendendo não só a regularização, mas o reforço do leito, com vistas a corrigir o greide e promover um ganho da sua capacidade de suporte

III. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

IV. Com quantitativos equivalentes a 50% do quantitativo total dos itens contidos na planilha orçamentaria;

Obs.: Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

2. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação).

8.1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado:

◆ SERVIÇOS:

5.2	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO) ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 COM 6CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2 (ÁREA TOTAL POR RUA INFERIOR OU IGUAL A 30M ²)
5.12	PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2 (ÁREA TOTAL POR RUA INFERIOR OU IGUAL A 30M ²)
4.1	REGULARIZAÇÃO MECANICA DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.
4.9	ESPALHAMENTO DE PÓ DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E

	TRANSPORTE (POSTO OBRA)
5.11	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA (CORRIDA ABRANGENDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA EM CAMADAS SUCESSIVAS COM 15 CM DE ESPESSURA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (POSTO EM OBRA)

D. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:

V- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado;

VI- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

VII- No caso de profissional (is) autônomo (s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços OU declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão;

VIII- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação;

Observação: É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

E. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

F. A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a “declaração de conhecimento” deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistirá na exigida no Edital e na apresentação de:

- A. Apresentar certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônico), quando explicitamente forem excluídos na certidão de falência exigida fisicamente;
- B. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, conforme estabelece a Lei nº. 8.666/1993, observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013).
- I. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013);
- II. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e (Incluído pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013).

10. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

O Responsável Técnico da Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

9.1 Serão desclassificadas as propostas;

9.1.1 Que não atendam às exigências deste Projeto Básico;

9.1.2 Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

9.2 Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Projeto Básico, o licitante será notificado pela Secretaria de Infraestrutura para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

9.4 Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e globais superiores aos estimados na planilha orçamentária.

9.6 Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (CD-ROM), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação.

Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.

9.7 A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

11.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Projeto Básico, demais anexos e com o contrato;

11.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

11.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

11.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

11.7. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

11.8. A Administração Local será proporcional ao executado no período correspondente a cada medição e não um valor fixo, devendo ser medido apenas o que foi efetivamente utilizado. Sendo assim, os Boletins de Medição deverão apresentar a composição do que está sendo medido referente ao item.

12. DO REAJUSTE.

11.1 REAJUSTE DE PREÇO:

- I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil –

INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

13. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES.

12.1 Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:

12.2 Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator “K”;

12.3 Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator “K”;

12.4 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

15. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA.

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

- b) A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obra em até 005 (cinco) dias úteis da Emissão da Ordem de Serviços (OS) correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- c) O Canteiro de obra da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- d) A instalação do canteiro deverá ser construída de forma a ser obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
- e) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
- f) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
- g) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades. Se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- h) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- i) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- j) O material adquirido pela CONTRATADA para o isolamento e proteção do canteiro de obras será de propriedade da CONTRATANTE ao final da obra.

16. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

- a) O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- b) Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA no canteiro de obras, imediatamente após a emissão da O.S, cabendo a mesma a prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

17. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO.

16.1 CONTROLE TECNOLÓGICO

- a) Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.

- b) Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- c) A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico, sendo este atestado pela CONTRATANTE.
- d) Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

16.2 CONTROLE GEOMÉTRICO

- a) Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

18. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

17.1 Na execução do objeto do contrato, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes independente de citação;

17.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

17.3 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normais vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

17.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, GEREM, entre outros;

17.5 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

17.6 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura.

- a) Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

18.2 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

18.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos desde que os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

I. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:

- a) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

II. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

III. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

22. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

21.1 A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos;

21.2 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ **Modalidade e o número da Licitação;**
- ✓ **Número do Contrato;**
- ✓ **Objeto do Contrato;**
- ✓ **Número do Cadastro Especifico do INSS-CEI;**

- ✓ **Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;**
- ✓ **Número do Boletim de Medição.**
- ✓ **Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos dos serviços executados no período.**
- ✓ **Cópia da garantia de execução do contrato;**
- ✓ **1 (um) volume impresso do Relatório de Manutenções, conforme o item Relatórios Mensais;**

21.3 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

22.2 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;

22.3 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

22.4 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;

22.5 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

22.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

22.7 Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;

22.8 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

22.9 Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

22.10 Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

22.11 Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

22.12 Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

22.13 Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

22.14 Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;

22.15 Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

22.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

22.17 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

22.18 O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

23.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

23.2 Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

23.3 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

23.4 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

23.5 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 De conformidade com o Art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Camaragibe, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) **Advertência por escrito;**
- b) **Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;**
- c) **Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;**
- d) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

Parágrafo Sexto - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a) Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;
- b) A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- c) A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos na cláusula 26 deste instrumento;
- d) Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio e obedecida as seguintes cláusulas:

I. Indicação da empresa líder;

II. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;

III. Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência do contrato administrativo firmado.

IV. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

V. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

VI. Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente

VII. Aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei no 6.404/76.

VIII. Para efeito de Habilitação, será considerada a soma dos atestados de todas as empresas formadoras do consórcio em atendimento ao Art. 33, III da Lei 8.666/1993.

IX. Caso a empresa precise esclarecer qualquer dúvida sobre este projeto básico, deverá entrar em contato com a CPL – Comissão Permanente de Licitações (Telefone: (81) 2129 9532).

27. DOS ANEXOS.

27.1. São entregues junto a este Projeto Básico todos os Projetos, Planilhas, Memoriais necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):

ANEXO I – PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO:

- ✓ Caderno de especificações técnicas.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- ✓ Orçamento Básico;
- ✓ Memória de Cálculo;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Curva ABC;
- ✓ Composição de Custos/Cálculo do BDI.

ANEXO III – RELATÓRIOS:

- ✓ Levantamento das Ruas;
- ✓ Mapas por Bairros

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DEFINIÇÕES E CONCEITOS

PLANO DE AÇÃO: Planejamento das ações necessárias para execução dos serviços, decorrentes das solicitações recebidas por esta Secretaria e dos levantamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PLANO BASE: Informações necessárias, desenhadas em plantas (croqui) ou em forma de relatório para execução, com a finalidade de tornar clara, as informações que precedem o serviço, anexado a ordem de serviço.

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Documento que descreve a sequência das tarefas referentes aos serviços a serem executados. Contendo o valor a ser gasto em cada uma das etapas ou serviços, viabilização de transbordo de entulhos, prazos, recursos materiais e humanos envolvidos que se enquadre dentro do objeto e do cronograma do contrato. Todos os documentos gerados, serão anexados como comprovação, juntamente com relatório fotográfico na medição dos serviços realizados.

1. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Os serviços de reparos e manutenção de ruas e vias não pavimentadas e melhorias de ruas pavimentadas incluem o conjunto de operações necessárias a devolver a normalidade da trafegabilidade das vias, compreendendo instalações provisórias para a sinalização das vias, serviços preliminares de demolições, trabalhos em terra de regularização dos leitos das vias, remoção de material excedente proveniente de escavações e demolições, fornecimento de material para conformação final do leito das vias, recuperação de meios fios e de linhas d'água e melhoria de estruturas de drenagem para coleta e destinação de águas pluviais quando necessário.
- 1.2. De acordo com estas definições, antes do início dos serviços, a empresa contratada, de posse do **PLANO DE AÇÃO PROPOSTO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, deverá apresentar sob a forma de um plano base dos serviços a realizar um “**PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**”, o qual deverá atender às condições de contrato, quanto a prazos e cronograma físico-financeiro e estar embasado em inspeções locais, contendo definições, entre outras, sobre as operações a realizar que possibilitem a reabilitação das vias, frentes de serviço, o detalhamento das vias a serem reabilitadas e das seções a serem trabalhadas com base em um **CROQUI** com indicação de nome de ruas, fotografias com a identificação de algumas edificações e todas as dimensões características de cada trecho das vias.
- 1.3. Como forma de dar celeridade ao processo executivo e orientar a realização e a medição dos serviços, o “Planejamento da Execução dos Serviços” deverá conter as estimativas de serviços, sempre como resultado de inspeções locais e da determinação de superfícies a serem reabilitadas e seções a serem escavadas para cada trecho do via ou extensões a serem instalados dispositivos de drenagem com os diâmetros das mesmas.
- 1.4. A Fiscalização deverá analisar o “Planejamento da Execução dos Serviços” apresentado e, caso não esteja de acordo, emitir relatório de não conformidade.

- 1.5. O “Planejamento da Execução dos Serviços” aprovado possibilitará a emissão de Ordens de Serviço autorizando a execução dos serviços contratados.
- 1.6. A Prefeitura Municipal de Camaragibe, será responsável pelo gerenciamento da operação, definições técnicas e acompanhamento técnico, mobilizando o pessoal necessário para a perfeita supervisão e fiscalização da execução dos serviços.
- 1.7. Caberá à empresa contratada apresentar-se, nos locais e no horário de trabalho, com os funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços, de acordo com o “Planejamento da Execução dos Serviços” aprovado.
- 1.8. Os serviços serão programados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em conjunto com os engenheiros fiscais ou técnicos designados a acompanhar o contrato, desde que as prioridades estejam em conformidade com este Projeto Básico. Os engenheiros e técnicos devem ser designados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, antes da assinatura da Ordem de Serviço pela Contratada.
- 1.9. Os croquis das áreas a serem trabalhadas, parte integrante e indissociável das Ordens de Serviços (OS), serão elaborados por TÉCNICO DE NÍVEL MÈDIO OU SUPERIOR disponibilizado pela Contratada que conjuntamente com a fiscalização definirão os serviços que deverão ser realizados na semana subsequente. Nas Ordens de Serviços entregues a Contratada deverão constar: a hora e data de entrega da "OS", os locais a serem contemplados com as respectivas especificações dos serviços a serem executados. Os quantitativos de serviços serão medidos pela fiscalização com acompanhamento do representante da Contratada.
- 1.10. As "OS" deverão ser enumeradas em ordem crescente e na sua entrega à Contratada, o representante legal desta deverá colocar seu nome e assinar. Deverá também constar nas "OS", o nome e a assinatura do engenheiro responsável da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e na entrega dos serviços executados, deverá constar o nome e a assinatura do fiscal de campo e do representante legal da Contratada.
- 1.11. A programação das "OS" (Ordens de Serviço) deverá ser feita em três vias:
- 1ª via ficará na pasta de obras (original);
 - 2ª via ficará com o responsável pela fiscalização dos serviços;
 - 3ª via ficará com a Contratada.

Observações:

- I.** Os serviços somente poderão e deverão ser executados com a emissão da(s) Ordens de Serviço (OS) e todas as vias deverão conter o nome e a assinatura do engenheiro responsável, representante técnico legal da Contratada e fiscal de campo.
- II.** Antes da liberação das "OS" os engenheiros ou técnicos designados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e o fiscal de campo deverão comparecer aos locais que serão contemplados. Os quantitativos dos serviços a serem executados semanalmente serão medidos pela fiscalização com acompanhamento do representante da Contratada.

- III. Após a execução dos serviços, o responsável pela fiscalização destes (fiscal de campo), deverá imediatamente devolver a 2ª via das “OS” aos engenheiros ou técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- IV. Após a execução dos serviços, deverá ser apresentada uma planilha de acompanhamento diário de serviços, que deverá estar em perfeita conformidade com as especificações técnicas pertinentes e informações constantes na OS, além de croqui (contendo o trecho de ruas ou avenidas com seus respectivos nomes, enumeração crescente dos mesmos e o local de execução dos serviços, que deverão ser amarrados com a finalidade de localização).

Importante:

- I. Indicar estabelecimento comercial, nº da casa, nº do poste etc.), e memória fotográfica dos serviços antes, durante e depois da execução por trechos de ruas ou avenidas. A memória fotográfica deverá ser arquivada em CD, por medição, por rua e cada foto deverá conter a legenda indicando: a rua, tipo do serviço e o número do croqui.
- II. Deverão também ser fotografados os trechos de ruas ou avenidas como um todo os identificando com o seu respectivo nome.
- III. A programação dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos será previamente detalhada e encaminhada à Contratada através de "OS" com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), cabendo a Contratada receber na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e com o fiscal da obra, semanalmente a programação dos serviços a serem executados, sendo classificados em:
- Serviços emergenciais: Ocorrências aleatórias que independem de planejamento prévio, definidos de acordo com o grau de risco e probabilidade de acidentes com veículos ou transeuntes;
 - Serviços programados: Compreendem as intervenções de manutenção cíclicas e/ou de retificação destinadas a garantir o funcionamento satisfatório do sistema viário. São caracterizadas como ações de prevenção ou de correção.
 - Programação: A programação e autorização para a execução dos serviços deverão observar os seguintes critérios, os quais nortearão a ordem de prioridade:

SERVIÇOS EMERGENCIAIS: A Contratada deverá imediatamente fazer a sinalização adequada para prevenção de acidentes e terá 24 horas para concluir os serviços, cujo prazo será contado a partir do recebimento da solicitação, programação (OS) ou notificação por fax ou correio eletrônico ou, ainda, por telefone em caso de falha de comunicação dos instrumentos anteriormente citados:

- O Engenheiro responsável deverá se deslocar de imediato ao local a fim de emitir a OS mesmo que o serviço já tenha iniciado e, na ausência deste, o Fiscal da obra deverá comparecer de imediato ao local e lavrar a respectiva Ordem de Serviço;
- O serviço não poderá ser concluído sem a presença do Engenheiro fiscal, Técnico, ou Gerente;
- A Contratada deverá de imediato e obrigatoriamente deslocar o fiscal de campo ao local para que o mesmo acompanhe os serviços;

OS SERVIÇOS PROGRAMADOS: Deverão ser iniciados de acordo com data e hora previstas nas Ordens de Serviço (OS), que poderá ser de imediato, devendo estes serviços serem executados inclusive noturnamente, cabendo a Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos sua definição;

- I. Após a execução dos serviços, a fiscalização da Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos emitirá mensalmente o boletim de medição dos serviços executados pela Contratada, contanto que os mesmos estejam OBRIGATORIAMENTE de acordo com este Projeto Básico e com todas as suas exigências, inclusive todas as normas técnicas pertinentes ao assunto;
- II. O prazo de execução de cada serviço deverá ser estabelecido de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra e conforme as "OS" emitidas. A Contratada deverá atender no mínimo a 90% (noventa por cento) das demandas programadas dentro do referido prazo (semanalmente), sob pena de multa contratual prevista, interrupção dos serviços e até de rescisão contratual.
- III. Nenhuma obra ou serviço poderá ser iniciado sem a prévia licença do órgão gestor de trânsito e implantação da sinalização adequada. Em ruas com pouco tráfego, vias locais de ligação; poderão ser utilizados esquemas de desvios de tráfego, desde que aprovado pela fiscalização e pela Autoridade de Trânsito.
- IV. Em vias trânsito intenso, em caso de não ser possível o desvio de tráfego, os trabalhos deverão ser executados em horário de pouco movimento, devendo ser instalada sinalização adequada e fechamento parcial da pista.
- V. A Contratada se empenhará em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos com o trânsito de pedestres e de veículos, criando facilidades e meios que demonstrem esta preocupação. Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos participará da análise dos problemas previsíveis e das soluções a serem adotadas.
- VI. A sinalização adequada deverá ser feita em obediência a todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e daquelas contidas neste Projeto Básico.
- VII. A Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos poderá, em casos especiais, com característica de emergência, isolar trechos de vias com tapumes e sinalização para reparos nos pavimentos, devido aos abatimentos de galerias, por exemplo, comunicando logo a seguir ao órgão gestor do trânsito para providências complementares.
- VIII. A Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos, será responsável pelo gerenciamento da operação, definições técnicas e acompanhamento técnico, mobilizando o pessoal necessário para a perfeita supervisão e fiscalização da execução dos serviços.
- IX. Caberá à Contratada se apresentar, nos locais e no horário de trabalho, com os funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas.

- X. Antes do início dos serviços deverão ser programados os trabalhos, localizando os PV de acesso, verificando o posicionamento na via pública e interferência com o tráfego de cada um, para viabilizar o perfeito andamento dos serviços de manutenção e/ou recuperação.
- XI. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com as especificações técnicas exigidas e no tempo necessário para execução dos mesmos.
- XII. Os serviços só iniciarão com o fornecimento de materiais, dos equipamentos, ferramentas e dos itens referentes à instalação da obra. O prazo para entrega destes itens deverá ser no máximo de três dias após a assinatura da OS.
- XIII. A execução da obra deverá ser realizada com adoção de todas as medidas relativas para proteção dos trabalhadores, observando a lei em vigor. Os serviços deverão ser executados com o máximo de cuidado, com o uso de ferramentas especiais, equipamentos de proteção individuais e/ou dispositivos mecânicos que assegurem ao trabalhador o máximo de proteção.

2. SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Toda sinalização de obras deve seguir a Norma Regulamentadora Nº 18 (NR-18), visando clareza nas informações e orientações sobre os espaços do canteiro. Por parte daqueles que visitam ou trabalham no local.
- 2.2 Os elementos de sinalização para trechos de vias em obras, serviços de conservação ou emergência estão agrupados, de acordo com suas características, em sinalização vertical e horizontal e dispositivos de sinalização de segurança.
- 2.3 Sinalizar as frentes de serviços ou obras é a forma de garantir a segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas na forma e exigências contidas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e, ainda, determinada na Resolução nº 561/80 – CONTRAN.
- 2.4 Antes, durante e depois da execução dos serviços, deverá ser providenciada a competente sinalização utilizando-se cavaletes padronizados, placas de advertência e informativas de obras, cones de sinalização, em boas condições físicas e visuais. À noite, o local deverá ser sinalizado com gambiarras conforme Resolução do Conselho Nacional de Trânsito.
- 2.5 Os serviços deverão ser executados no período diurno ou noturno, neste caso, a fim de evitar transtornos durante o dia, ficando a cargo da SEINFRA a programação dos mesmos, cabendo a Contratada a responsabilidade pela sua execução conforme este Projeto Básico. No caso de serviços emergenciais que venham a ser solicitado pela fiscalização, o local deverá ser sinalizado e os serviços executados de imediato, com acompanhamento da fiscalização da SEINFRA e da Contratada.
- 2.5.1 Para os serviços ora especificados serão adotados os seguintes elementos de sinalização:
- Fornecimento de cavalete de obra;
 - Instalação de gambiarra para sinalização
 - Fornecimento e montagem de tela de sinalização.
- 2.5.2 Os cavaletes de obra de obra deverão possuir as seguintes características:

- Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de forma a manter os sinais permanentemente na posição apropriada, impedindo que balancem com o vento ou sejam girados ou deslocados;
- As placas instaladas ao longo da via em obras devem possuir suportes próprios de fixação, simples ou duplos;
- Nos casos de obras, serviços móveis, reparos de curta duração ou emergência, os sinais poderão ser colocados sobre cavaletes ou suportes móveis;
- Para extensões superiores a 1.000 m o sinal pode ser repetido a cada 300 m, como reforço à linha de divisão de fluxos de sentidos opostos simples contínua ou linha de divisão de fluxos de sentidos opostos dupla contínua ou elementos físicos separando fluxos opostos, como cones, cavaletes, barreiras etc.;
- Para as obras em questão será feito o uso de cavaletes de obra padrão da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com dimensões e cores, com a finalidade de garantir a segurança dos veículos, transeuntes e operários, bem como evitar ao máximo transtorno na rotina da comunidade que habita ou transita nas adjacências das áreas onde serão executadas;
- Os cavaletes devem ser portáteis a fim de sinalizar o local da obra com flexibilidade.- a gambiarra para sinalização deverá possibilitar que todos os sinais dirigidos aos veículos sejam retro refletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação da via não deve ser considerada como iluminação. A retro refletividade é obtida pela aplicação de películas retro refletivas conforme as normas da ABNT para todas as cores dos sinais e dos dispositivos de canalização, exceto a cor preta. Qualquer que seja o material empregado deve possuir propriedades físicas e químicas que garantam a manutenção das características oficiais de forma, dimensões e cores dos sinais durante a execução dos serviços temporários.
- As gambiarras: Servirão como referência para a instalação de gambiarra as normas, instruções de projeto, especificações técnicas e a tabela de preços unitários, que indicam os procedimentos e materiais para a confecção e afixação dos sinais, assim como as normas da ABNT, definindo-se que a gambiarra será composta por baldes e luzes com funcionamento através de energia, com a finalidade de advertência aos serviços noturnos, utilizando dispositivos luminosos de luz intermitente ou fixo, dependendo da peculiaridade do local bem como da duração dos trabalhos e da facilidade da implantação desses dispositivos.
- As telas de sinalização serão de cor laranja, com altura de 1,20 m, devendo ser fixadas em montantes de ferro de ½” ou barrotes de madeira 3x3” colocados sobre base de concreto traço 1:4:8, espaçados a cada 2 m.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fornecimento e assentamento de placa de obra: A placa de obra será as de padrão utilizadas pela Prefeitura do Município de Camaragibe, com dimensões e cores, com a finalidade de garantir a identificação da obra. Serão fixadas em local com boa visibilidade, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltado para a via favorecendo a sua melhor visualização, e serão mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante

todo o período de execução das obras. As mesmas serão substituídas ou recuperadas quando verificadas o seu desgaste ou a sua precariedade, ou ainda por solicitação fiscalização.

3.2 Demolições: Antes de se iniciar a demolição, as canalizações de esgoto e escoamento de água devem ser observadas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

- Os serviços de demolições envolvem não apenas a demolição propriamente dita. Também incluem o transporte para locais de descarte ou para locais onde haja um possível reaproveitamento.
- Os equipamentos devem estar em boas condições de operação e adequados para o tipo de serviço. Devem ser de capacidade, tipo e número de unidades que permitam executar o serviço. Os serviços serão executados com o auxílio de marretas.
- Todo material demolido, deverá ser removido das vias públicas pela Contratada, de maneira a dar, logo que possível melhores condições de circulação, sendo depositados em locais previamente fixados pela fiscalização.
- Os materiais a serem reaproveitados devem removidos e transportados para o local previamente determinado pela fiscalização, onde são selecionados, armazenados e abrigados.
- A custódia dos materiais removidos é de responsabilidade da executante até a conclusão dos trabalhos. Em havendo sobras após a conclusão dos trabalhos, será de responsabilidade da contratante definir o destino destes materiais.
- Os materiais removidos não aproveitáveis, incluindo os fragmentos, devem ser transportados e postos fora dos locais das obras, em locais previamente selecionados destinados a sucatas, com a prévia aprovação da fiscalização.
- Nos serviços de remoção deve-se tomar o cuidado para que durante o trabalho os materiais não obstruam cursos d'água, vias públicas ou causem danos a terceiros.
- A verificação final da qualidade dos serviços de demolição e remoção do material é realizada visualmente, avaliando-se as características das obras a serem removidas e observando o atendimento às exigências ambientais, organização, de acabamento e de limpeza do local.
- Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária, devendo-se observar as seguintes providências no decorrer das operações de execução das remoções:
 - As demolições e respectivas remoções somente podem ser executadas com acompanhamento e orientação no que tange à proteção ambiental;
 - Após a conclusão dos serviços de demolição e respectiva remoção do material, deve ser efetuada a recomposição total do terreno e da vegetação, a fim de evitar a ampliação da degradação da área.
 - Este item se aplica nos casos onde novos dispositivos não sejam construídos.

- A mão de obra utilizada para as demolições são os profissionais serventes sob a orientação de um auxiliar técnico, todos equipados com EPI.

3.3 Escavações: As escavações deverão ser executadas com cautelas indispensáveis à preservação da vida e da propriedade.

- Quando necessários os locais escavados deverão ser adequadamente escorados, de modo a oferecer segurança aos operários.
- Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios, edifícios, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam, ao máximo a ocorrência de quaisquer perturbações oriundas das escavações. Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução da passagem de pedestres e/ou veículos.
- Quando a escavação em terreno de boa qualidade tiver atingido a cota indicada no projeto, deverá ser feita a regularização e limpeza do fundo da vala. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala e/ou cava deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade com predominância arenosa.
- Só serão considerados nas medições volumes realmente escavados, com base nos elementos constantes da Ordem de Serviço correspondente.
- Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários, serão feitos escoramentos adequados.
- Caso ocorra a presença de água e sempre que houver necessidade, será efetuado o esgotamento através de bombeamento, tubos e drenagem ou outro método adequado de controle e captação de águas superficiais e subterrâneas convergentes às valas abertas, para que:
 - A vala permaneça seca, durante a escavação e assentamento dos tubos;
 - As juntas dos tubos possam ser mantidas limpas antes da sua ligação;
 - A segurança e a estabilidade das paredes da vala sejam garantidas durante a realização dos trabalhos.
- Todo material escavado e não aproveitável no reaterro das valas, deverá ser removido das vias públicas pela Contratada, de maneira a dar, logo que possível, melhores condições de circulação, sendo depositados em locais previamente fixados pela fiscalização.
- Quando necessário, deverá ser feito o escoramento de valas e esgotamento de com bombas, objetivando a qualidade dos serviços e a segurança do trabalhador.
- As valas deverão ser escavadas segundo a linha de eixo, respeitando o alinhamento e cotas indicados no projeto e/ou determinações da fiscalização.
- A escavação compreenderá a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto e ainda a carga, transporte e descarga do material nas áreas e depósitos previamente aprovados pela fiscalização.

- A escavação poderá ser manual ou mecânica em função das interferências existentes, a critério da fiscalização.
- A extensão máxima de abertura de vala deverá observar as limitações do local de trabalho, condições de produção da Empreiteira nas operações de assentamento, reaterro, etc.

3.4 Reaterro de Valas: O reaterro das valas deverá ser processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou da forma designada pelos desenhos de projeto e/ou da fiscalização.

- O reaterro será executado com o máximo cuidado, a fim de garantir a proteção das fundações e da tubulação e evitar o afundamento posterior dos pisos e do pavimento das vias públicas, por efeito de acomodação ou recalques.
- O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada deverá ser preenchido até 0,50 m acima da sua geratriz superior com aterro de material argiloso, isento de materiais orgânicos (raízes, gravetos, etc.) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.).
- Esse material deverá ser cuidadosamente apilado em camadas não superiores a 0,10 m, utilizando-se processo dinâmico, com soquete manual, “sapo” mecânico ou placa vibratória.
- O material de reaterro poderá ser granular, e deverá ser compactado em toda a largura da vala, devendo ser colocado até a mesma cota em ambos os lados da tubulação, simultaneamente, a fim de evitar cargas desiguais e o deslocamento da mesma. A diferença nas cotas do material de assentamento em cada lado do tubo nunca deverá exceder 0,15 m.
- No caso de utilizar material granular como reaterro, o mesmo será adensado hidráulicamente após verificar-se a estanqueidade do sistema de tubulação.
- O aterro entre a camada compactada de 0,50 m acima da geratriz superior do tubo até o nível original do terreno deverá ser feito da seguinte maneira:
 - Para trecho construído sob vias ou locais a pavimentar, o aterro será efetuado com material argiloso, a critério da fiscalização, sendo compactado em camadas de até 0,10 m com soquete manual, “sapo” mecânico ou placa vibratória;
 - O grau de compactação deverá ser de 95% do Proctor Normal (Método de Ensaio ME-07 ensaio Normal, intermediário e modificado de compactação de solos);
 - Para tubulação construída sob locais que serão reurbanizados, o aterro terá simples preenchimento da vala com espalhamento mecânico, devendo ser preferencialmente utilizado o material extraído da própria escavação, não podendo ser usado material com pedaços de pavimento, tocos de madeira, raízes, blocos de pedra, etc.;
 - Na operação de reaterro das valas, a uma profundidade aproximada de 50 cm, antes de chegar à cota da superfície, enterrar ao longo da vala uma fita plástica não degradável de 10 cm de largura, do tipo de sinalização visual utilizada em obras urbanas, na cor amarela com faixas pretas e com dizeres Prefeitura Municipal de Camaragibe ao longo da mesma.

- As camadas finais junto à superfície deverão ser executadas, segundo sua finalidade (pavimento, calçada, jardim, etc.) em atendimento às Diretrizes de Projeto e / ou de fiscalização.
- Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.
- Em nenhuma hipótese será permitido o reaterro das valas ou cavas de fundação, quando as mesmas contiverem água estagnada, devendo a mesma ser totalmente esgotada, antes do reaterro.
- A Contratada só poderá reaterrar as valas depois que o assentamento tiver sido aprovado pela fiscalização.
- Os serviços que venham a ser refeitos, devido a recalques do reaterro, correrão a ônus exclusivo da Contratada.
- O preço unitário de reaterro deverá compreender a aquisição, escavação, carga, transportes, descarga, espalhamento, regularização, umedecimento, compactação e todos os demais serviços e encargos necessários a execução do serviço.

3.5 Regularização Mecânica do Terreno Natural Corte e Aterro Até 20 cm de Espessura: Os serviços de regularização mecânica do terreno natural consistirão da limpeza da faixa de construção, extração e remoção de materiais inadequados na fundação dos aterros, execução de cortes e aterros, operação de acabamento da plataforma e dos taludes dos cortes e aterros, execução de drenagem superficial e profunda, conforme recomendações do projeto e orientação da fiscalização.

- Nos serviços de regularização mecânica os materiais extraídos serão para efeito de medição, classificados nas categorias de primeira, segunda e terceira, segundo o processo mecânico compatível de extração.
- Quando necessário, diante das condições do terreno a ser trabalhado, serão necessárias, no início dos serviços, a realização de limpeza do terreno com a execução de desmatamento, destocamento e a limpeza propriamente dita. Todo material removido será encaminhado para bota-fora aceito pela fiscalização. Não será permitida a permanência de entulhos nas proximidades da obra, nem a sua deposição em locais inapropriados.
- Nos cortes, as camadas correspondentes a 60 cm abaixo do perfil natural deverão ficar isentas de tocos e raízes.
- A escavação e carga dos cortes em segmentos das vias serão executadas ao longo da via, ou em empréstimos utilizados para complementação de aterros ou substituição de materiais insensíveis retirados do corte.

3.6 Remoção de Material de Primeira Categoria em Caminhão Basculante: A remoção do material de primeira categoria em caminhão basculante compreende a carga e a descarga do material proveniente de cortes e/ou empréstimos, cujo carregamento é feito por pás carregadeiras ou escavadeiras.

- Quando se tratar de material extraído de cortes da própria via, o transporte dar-se-á, de preferência, ao longo de sua plataforma; quando for o caso de empréstimos ou ocorrências de material para a pavimentação, a trajetória a ser seguida pelo equipamento transportador será objeto de aprovação prévia pela fiscalização.
- Os materiais transportados e descarregados abrangidos por esta especificação podem ser qualquer dos materiais utilizados na execução das diversas camadas do pavimento.
- Para o transporte e descarga dos materiais relacionados, anteriormente, serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequados, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida.
- Os serviços de remoção serão medidos em metros cúbicos considerando a distância média de transporte de 6 km e de 12 km.

3.7 Espalhamento de Pó de Pedra: Para aceitação do espalhamento de pedra serão exigido que o grão seja resultante do britamento de rochas estáveis, cujo os grãos passam pela peneira 4,8 mm e ficam retido na peneira 0,075 mm.

- Os agregados serão compostos por grãos minerais duros, duráveis e limpos e não devem conter substâncias de natureza e quantidade que possam afetar a hidratação e o endurecimento do cimento, a produção da armadura contra a corrosão, durabilidade ou, quando for requerido pela fiscalização. Para o caso de espalhamento sobre superfícies úmidas o pó de pedra não deverá possuir nenhum material reativo com os álcalis, exceto no caso em que a superfície possua menos que 0,6% de alcalinidade.
- O pó de pedras de procedência diferentes não deve ser misturado sem a autorização da fiscalização.
- O ideal, que antes do espalhamento sejam realizados os ensaios de laboratório para garantir sua adequação aos locais de deposição. Contudo, a fiscalização poderá a liberação do seu espalhamento sem os ensaios.
- Os ensaios recomendados são: DNER-ME 055/95, DNER-ME 083/94, DNER-ME 089/94, DNER-ME 266/94, DNER-PRO 120/94, ABNT-NBR-7218/87, ABNT-NBR-7221/87 e ASMT C 123.
- Caso a fiscalização determine deverá ser respeitada a granulometria em acordo com a DNER-ME 083/94.

3.8 Brita Graduada/Corrida: Brita graduada é a camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura a esta camada estabilidade.

- A camada de base e sub-base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:
 - Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
 - Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1), inferior a 50%;
 - Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052(2), superior a 55%;
 - Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954(3) ;
- A perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089(4), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.
- O projeto da mistura dos agregados deve atender aos seguintes requisitos:
 - A curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na ABNT;
 - A faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira conforme ABNT, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
 - Quando ensaiada de acordo com a NBR 9895(5), na energia modificada, a mistura deve ter CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,3%;
 - No caso de utilização de brita graduada simples como base drenante em acostamentos, deve-se utilizar a faixa granulométrica indicada na Tabela 2;
 - A porcentagem do material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira no 40.
- Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

3.9 Barro para Aterro: Aterros são segmentos de vias ou rodovias cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros.

- A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.
- Os aterros são constituídos por materiais, devidamente selecionados, provenientes da escavação de cortes ou de áreas de empréstimo, devidamente selecionados.
- Devem atender à qualidade e à destinação prévia indicada no projeto.

- Os barros utilizados devem:
 - Ser isentos de matéria orgânica;
 - Para corpo de aterro possuir CBR $\geq 2\%$ e expansão $< 4\%$, ou o especificado em projeto;
 - A camada final dos aterros deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis, os quais devem ser objeto de especificações complementares indicadas no projeto;
 - Não é aconselhável o uso de barros com expansão maior que 2%.
 - Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e provados pela Fiscalização.

- Os equipamentos usuais para execução de aterros são compostos das seguintes unidades:
 - Motoniveladoras com escarificador;
 - Grade de discos;
 - Pá carregadeira;
 - Rolos compactadores, lisos, pé de carneiro, estáticos ou vibratórios;
 - Caminhão tanque irrigador;
 - Trator de esteira com lâmina e ripper;
 - Trator agrícola.

- Entretanto, a escolha dos equipamentos estará baseada nas diretrizes de projeto e aprovação da Fiscalização.

- O barro para o aterro será aceito e passível de medição desde que atenda simultaneamente as exigências de materiais, e de execução com a seguinte premissa: os materiais constituintes do aterro devem ser aceitos quanto ao CBR, o grau de compactação, geometria se as variações de cota e largura encontrarem-se dentro das seguintes tolerâncias especificado em projeto ou determinados pela fiscalização.

- As medidas de controle ambiental que devem ser tomadas durante a execução dos fornecimentos e execuções dos aterros.

3.10 Alvenaria de Tijolos Maciços, Prensados, Assentados e Rejuntados: A alvenaria estrutural é o processo de construção que se caracteriza pelo uso de paredes como a principal estrutura suporte dos dispositivos de drenagem em substituição ao concreto.

- Os materiais para a alvenaria de tijolos maciços prensados, assentados e rejuntados são:
 - Tijolo maciço atendendo a NBR 7173(3).
 - Argamassa possuindo um Fck entre 10 e 14 MPa e slump 20 ± 1 cm;
 - concreto de enchimento – trata-se de concreto com agregado miúdo destinado ao nucleamento, preenchimento dos vazios em locais específicos, com finalidade de enrijecimento local.

- A composição será de areia, pedrisco, cal e cimento. O traço deve ser testado. À critério da fiscalização pode ser utilizados aditivos com finalidade de expansão, para evitar que a retração de secagem comprometa o caráter monolítico da célula nucleada.

- A cada 1.000 blocos fornecidos deverão ser formados lotes de 12 exemplares, para serem submetidos ao ensaio de resistência de compressão simples conforme a NBR 12118(4).
- A resistência a compressão simples do concreto de enchimento será determinada conforme a NBR 5739(6), a cada 5 m³.
- Durante a execução verificar:
 - Se os elementos executados estão em conformidade geométrica com o indicado em projeto;
 - Se os elementos executados estão perfeitamente nivelados, alinhados e o prumo vertical está garantido.
 - Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências estabelecidas nesta especificação.

3.11 Alvenaria em Pedra Rachão Assentada e Rejuntada: Este item define os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de enrocamentos em dispositivos de drenagem de obras viárias.

- O enrocamento é um dispositivo amortecedor formado por estrutura executada em pedra, tipo rachão, destinado à proteção de taludes e canais, contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelos fluxos d'água.
- O enrocamento pode ser de pedra arrumada ou lançada, rejuntadas ou não com argamassa.
- É utilizado na fundação de galerias e bueiros, ou ainda, caso especificado pela fiscalização, no adensamento dos materiais de fundação, para que venham a apresentar as condições exigidas para fundação de galerias ou canais de concreto.
- Os materiais são:
 - Pedra rachão – a pedra utilizada nos enrocamentos deve ser dura, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulometria definidos pelo projeto, não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira;
 - Rejunte – o rejuntamento do enrocamento deve ser feito de acordo com o estabelecido em projeto específico, e na falta de indicação deve ser feito com concreto com agregado máximo constituído de brita 1 ou argamassa de cimento e areia no traço mínimo de 1:3 em massa, de acordo com a forma desejadas.
- Após a locação da obra, antes da execução deve ser precedida de limpeza do terreno e escavação, onde a geometria projetada requerer a sua regularização. A base e em caso de taludes devem ser regularizados de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação da Alvenaria.
- As escavações devem obedecer às especificações do projeto de forma a se obter uma superfície com as características acima descritas.

- Nas estruturas de pedra arrumada, as pedras devem ser colocadas manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.
- A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.
- Nas estruturas à medida que forem sendo concluídas as superfícies visíveis das juntas nele existentes devem ser limpas, molhadas até a saturação e preenchidas, até cerca de 5 cm de profundidade, com argamassa de traço 1:3.
- A argamassa não empregada em 45 minutos após a preparação deve ser rejeitada.
- Após a conclusão do rejuntamento, a superfície rejuntada deve ser mantida úmida durante três dias, para cura da argamassa.
- Para o controle dos materiais devem ser tomados os seguintes cuidados:
No caso da pedra rachão, devem ser feitas as seguintes verificações:
 - Verificação do tipo de rocha, granulação e distribuição dos constituintes minerais;
 - Verificação da forma e da presença de materiais de desintegração;
 - Verificação das dimensões mínimas e máximas.
 - A pedra rachão deve atender aos índices físicos e granulometria especificadas no projeto;
 - O controle deve ser feito inclusive nas pedreiras e jazidas de origem dos materiais, os quais devem ser previamente aprovados pela fiscalização.
- Para o controle da execução devem ser tomados os seguintes cuidados:
 - O controle da execução é feito visualmente, envolvendo a verificação do assentamento, dimensões, Condições de preenchimento e estabilidade;
 - Devem ser verificadas as dimensões finais, por medidas a trena, durante e após a sua execução;
 - Deve ser feita a verificação da configuração geral dos dispositivos após a execução, no que se refere à Sua geometria, declividade e homogeneidade, visualmente ou, a critério da fiscalização, através de medições topográficas e nivelamento geométrico.
- Os materiais são aceitos desde que:
 - Os lotes de cimento para a produção de argamassa devem ser recebidos e aceitos desde que Acompanhados de certificado de qualidade;
 - A água para argamassa deve atender aos requisitos da NBR NM 137;
 - A areia utilizada deve satisfazer as exigências contidas na NBR 7211.
- Os serviços executados são aceitos desde que sejam atendidas as seguintes condições:
 - Na inspeção visual, o acabamento for julgado satisfatório;
 - A conformação final dos serviços individualmente e dos dispositivos atendam aos requisitos de projeto;

- As dimensões transversais avaliadas dos dispositivos não forem divergentes das de projeto em mais do que 1% em pontos isolados;
- A seção transversal dos dispositivos apresentar-se satisfatória em termos de continuidade e declividade;
- No caso de não atendimento às alíneas anteriores a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e conferir ao dispositivo condições satisfatórias, indicadas pela fiscalização, quanto à sua conservação e funcionamento;
- No caso do dispositivo não atender à condição das dimensões transversais descrita acima, deve ser providenciada sua correção através de acomodação das pedras arrumadas, caso possível, ou refazendo-se o dispositivo, a critério da fiscalização.

4. MANUTENÇÃO DOS REVESTIMENTOS

4.1 Reparação de Pavimentação em Paralelepípedos: Os serviços de recuperação da pavimentação em paralelepípedos deverão devolver à faixa de rolamento as mesmas condições originais de resistência, estética e conforto para o tráfego na via.

- A execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos exigirá da Contratada a formação de equipe de calceteiros qualificados e em número compatível para o atendimento as demandas previstas neste Projeto Básico.
- Os serviços compreenderão todas as etapas de execução, tais como: regularização manual, corte, aterro, substituição de solo, compactação de aterro, subleito e base e remoção do material excedente, fornecimento e/ou seleção das pedras de reposição e, ainda, a execução do colchão de areia com 6 cm de espessura ou camada de mistura de cimento e areia no traço 1:6 de 6cm de espessura e o assentamento das pedras e rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.
- O subleito sempre que for necessário, deverá ser melhorado antes da reposição do pavimento. E, quando apresentar densidade inferior a 90% (noventa por cento) da densidade máxima, seus 30 centímetros mais próximos à superfície deverão ser compactados até 95% (noventa e cinco por cento), nas proximidades do teor ótimo de umidade. O subleito deverá ser previamente regularizado a fim de assegurar-se compactação uniforme, e receberá conformação final de acordo com os alinhamentos, rampas e seções transversais da faixa de rolamento em recuperação.
- A reposição dos paralelepípedos deverá ser assentada sobre colchão de areia, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento da mesma. Esse abaulamento, geralmente, é representado por duas rampas opostas, com a declividade entre 2 e 4%. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio. As juntas longitudinais e transversais deverão ter abertura média de 1,5cm. O rejuntamento das juntas deverá ser feito com argamassa, semifluida, de cimento e areia no traço 1:2.
- O pavimento pronto deverá ter forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica pré-estabelecidos na via, com as seguintes tolerâncias:

- Tolerância de superfície – a face do pavimento não deverá apresentar sob uma régua de 2,50 a 3,00m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10mm;
- Tolerância de espessura – a altura do colchão de areia mais o paralelepípedo depois de comprimido, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura pré-fixada em 23cm;
- Tolerância nas dimensões dos paralelepípedos depois de assentados – não mais de 20% dos paralelepípedos assentados numa fileira completa poderá ter dimensões diferentes do tamanho médio, largura = 13cm, comprimento = 17cm, altura = 13cm;
- Tolerância das dimensões das juntas – numa fileira completa permite-se que no máximo 30% das juntas excedam o limite de 1,50cm estabelecido.

- O pavimento deverá ser entregue ao tráfego depois do período de cura da argamassa de rejuntamento do pavimento, o qual será no mínimo de 28 dias.
- Caberá à Contratada a sinalização do trecho dos serviços, inclusive a proteção da área, enquanto durar o período de cura do rejuntamento das juntas dos paralelepípedos.
- A medição do tapa-buraco será feita pelo somatório, mensal, das áreas executadas e aceitas, em diversas ruas no referido período.
- As equipes de calceteiros da Contratada, quando em serviço, deverão se apresentar com fardamento no modelo especificado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe e ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual pertinente.

4.2 Reparação de pavimento em asfalto: Os serviços de Revestimento em Pré-Misturado a Frio Denso (PMFD) deverão atender obrigatoriamente as especificações técnicas, normas da ABNT, DNER/DNIT, a este Projeto Básico e às normas complementares Especificação DNER – ES-306/97 (imprimação), ES-307/97 (pintura de ligação) e ES-317/97 (pré-misturado a frio) ((ES) – Especificação do Serviço).

4.3 Estas especificações buscam estabelecer a sistemática a ser empregada na seleção do produto e aplicação de reparos superficiais e profundos de pavimentos rodoviários.

● Definições:

- Pré-Misturado a Frio (PMF) é a mistura asfáltica executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregados minerais de granulometria contínua e emulsão asfáltica, espalhada e compactada a frio, com volume de vazios de 7%.
- Reparo superficial semi-mecânico é o reparo superficial do pavimento asfáltico existente, na profundidade da camada de revestimento asfáltico, cuja execução se faz por processo preponderantemente manual.
- Reparo superficial mecânico é o reparo superficial do pavimento asfáltico existente, na profundidade da camada de revestimento asfáltico, cuja execução se faz por processo preponderantemente mecânico, considerando-se que todo reparo com área a ser recuperada superior a 20 m² é reparo superficial mecânico.

- Especificações: De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, o pré-misturado a frio deverá atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:
 - camada de rolamento ou simplesmente “capa asfáltica”: camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego;
 - camada de ligação ou base: camada situada imediatamente abaixo da "capa".
- Condições Gerais e Específicas: Não será permitida a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, nos seguintes casos:
 - Sem preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
 - Sem a implantação prévia da sinalização de obra, conforme as normas de segurança;
 - Sem a marcação prévia do perímetro da área a ser reparada;
 - Sem aprovação prévia da SEINFRA, do projeto de dosagem da mistura;
 - Em dias de chuva.
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deverá apresentar o certificado de resultado de análise correspondente a data de fabricação ou o dia de carregamento e transporte para o local do serviço. Deverá trazer também indicação clara da procedência, tipo, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o local dos serviços.
- Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNER/DNIT, observando-se ainda:
- Materiais asfálticos: O material a ser empregado e a emulsão asfáltica, de acordo com um dos tipos abaixo relacionados, devendo atender a especificações DNER-EM 369/97:
 - Emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, tipos RM-1C e RM-2C;
 - Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL-1C;
 - Agregado graúdo: deverá ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (Método DNER-ME 89/94), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
 - A percentagem de desgaste no ensaio de abrasão LOS ANGELES (DNER-ME 35/98) não deve ser superior a 40%;
 - A percentagem de grão de forma defeituosa, determinada num ensaio de lamelaridade não pode ultrapassar a 20%;
 - A cobertura dos agregados no ensaio de adesividade (Método DNER-ME 59/94) deve ser igual ou superior a 90%.
- Agregado miúdo: Deverá ser constituído por areia, pó de pedra, ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas., devendo ser atendidos ainda, os seguintes requisitos:
 - As perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89/94), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

- O equivalente de areia (DNER-ME 54/97) de cada fração componente do agregado miúdo (pó de pedra e/ou areia) deverá ser igual ou superior a 55%;
 - É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;
- Composição da mistura: deverá satisfazer aos requisitos do quadro abaixo, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER-ME 083/98):
 - Faixa granulométrica para pré-misturados a frio: a faixa utilizada deverá apresentar diâmetro máximo inferior a 2/3 da espessura da camada asfáltica.

PENEIRA DE MALHA QUADRADA		% PASSANDO, EM PESO	TOLERÂNCIAS DA FAIXA DE PROJETO
ABNT	ABERTURA (mm)		
1"	25,4	–	± 7
¾"	19,1	100	± 7
½"	12,7	85 – 100	± 7
3/8"	9,5	70 – 90	± 7
Nº	4,8	30 – 60	± 5
Nº	2,00	20 – 45	± 5
Nº	0,074	2 – 6	± 2
PMF		PMFD	

- Dosagem e características da mistura: para dosagem da mistura, deverão ser atendidas as orientações dos métodos pertinentes ao assunto; as condições de vazios, estabilidade e fluência deverão ser obtidas através do Método Marshall modificado (DNER-ME 107/97) atendendo aos seguintes valores: percentagem de vazios (%): <10, estabilidade mínima com 75 golpes em 350 Kgf e fluência em mm de 2,0 – 4,5;
- A condição do recobrimento deverá ser obtida através da metodologia conforme as normas técnicas pertinentes, atendendo aos seguintes valores:

CARACTERÍSTICAS	PMF
Percentual de área de agregados recoberta com asfalto após 24h de cura, em estufa, com temperatura igual a 40°C, %	>90

- A máxima densificação do PMF é obtida conforme encontra-se descrito neste Projeto Básico, com um teor ótimo de fluidos por ocasião da compactação, no intervalo de 30 a 50 % abaixo dos fluidos iniciais, os quais correspondem à água acrescentada à mistura de agregados e aos componentes líquidos da emulsão asfáltica (basicamente solvente, agente emulsificante e água); os teores de emulsão asfáltica e água usualmente utilizados nas misturas asfálticas à frio são:

TIPO DO PMF	TEOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA	TEOR DE ÁGUA PARA UMEDECIMENTO
PMF	7,0 – 10,0	1,0 – 2,5

4.4 Preparação e controle: A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou dos serviços será da Contratada.

As operações de reparos superficiais, profundos, mecânicos e semi-mecânicos subordinam-se aos elementos técnicos constantes deste projeto básico, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir.

- **Buracos superficiais:** Nos serviços específicos da Operação Tapa-Buraco quando se tratar de buraco que atingiu apenas a camada de revestimento consistirá na execução de um remendo superficial, fazendo-se o esquadrejamento do buraco com a serra de corte, aplicação da pintura de ligação e do revestimento com PMF de acordo com as normas pertinentes e as especificações deste Projeto Básico.
- A pintura de ligação e aplicação do revestimento PMF deverá ser precedida respectivamente da limpeza do local, cura da pintura asfáltica e em seguida aplicação e compactação do revestimento de PMF. A espessura máxima da camada é de 5 cm (já compactada) e a sua colocação deverá limitar-se ao local do esquadrejamento.
- No caso da existência de camadas de revestimento em PMF superior a 5 cm, o preenchimento dar-se-á em duas ou mais camadas, pois cada camada individual compactada não pode ser superior a 5 cm, não esquecendo que deverão estar em perfeita concordância com a pavimentação existente. Neste caso as camadas inferiores deverão ser compactadas com compactador vibratório.
- Serão rejeitados os reparos que não apresentarem conformidade no que tange ao esquadrejamento e à perfeita concordância com a pavimentação existente.
- **Buracos Profundos:** Quando o defeito provém do subleito, o remendo deverá ser profundo, cabendo a recomposição até a cota atingida, incluindo a sub-base, base e aterro, devendo este último ser feito com material não saturado e com solo ou material granular devidamente compactado ou adensado por processo também mecânico e tecnicamente controlado.
- Após a conclusão da estrutura do pavimento, fazer a imprimação e aplicação do revestimento conforme estabelecido acima. Serão rejeitados os reparos que não apresentarem conformidade no que tange ao esquadrejamento e à perfeita concordância com a pavimentação existente.
- **Observações Gerais:** Cada rua ou avenida quando solicitados os serviços de tapa-buraco (através de "OS" emitidas e entregues semanalmente), nos quais os somatórios das áreas dos buracos a serem executados excedam 20 m², estes deverão ser executados obrigatoriamente pelo processo de compactação mecânica (camada de rolamento), caso contrário executar-se-á o processo semi-mecânico. O Rolo Tandem, conforme descrito acima deverá compactar a camada de rolamento e obrigatoriamente compactará as camadas subjacentes (base, sub-base,

aterro, etc.), dos buracos nos quais suas dimensões sejam iguais ou superiores a 85 cm (largura) x 2,30 cm (comprimento), caso contrário proceder-se-á para estas camadas o processo semi-mecânico.

- Em qualquer processo, a escavação ou corte se processará obrigatoriamente com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com equipamentos manuais.
- Toda camada de pavimento deteriorado deverá ser removida nos serviços de Tapa-Buraco e nos serviços de abatimento com o emprego de ferramentas manuais (processo semi-mecânico).
- Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, proceder-se-á a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida;
- Nos serviços de tapa-buraco, a distribuição do PMF deverá ser feita com ferramentas manuais especificadas acima.
- Este Projeto básico não contempla serviço de RECAPEAMENTO (entende-se por recapeamento uma nova capa asfáltica colocada por cima da camada de rolagem antiga).
- Para perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, serão definidos pela SEINFRA antes do início dos serviços, os procedimentos a serem obedecidos pela Contratada relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.
- Após as verificações realizadas no segmento experimental, comprovando-se sua aceitação para atender a valores e limites definidos neste Projeto Básico, deverá ser emitido relatório do segmento experimental com as observações pertinentes feitas pela SEINFRA, as quais deverão ser obedecidas em todas as fases de execução dos serviços.
- No caso de rejeição dos serviços do segmento experimental por desempenho insatisfatório, a solução será remover e refazer a etapa não aceita.
- Produção do Pré-Misturado a Frio: O PMF deverá ser produzido em usina apropriada, atendendo aos requisitos apresentados anteriormente neste Projeto básico. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.
- Os agregados utilizados deverão estar ausentes de pó ou contaminação com substâncias nocivas, e estar levemente umedecidos, para facilitar a mistura com a emulsão.
- A viscosidade da emulsão asfáltica, no início da mistura, deverá estar compreendida entre 75 e 150 SSF.
- Estocagem da Mistura: Em função do tipo de aplicação, poderá ser necessário proceder-se à estocagem da mistura.

- Transporte do Pré-Misturado a Frio: O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, em caminhões carroceria apropriados. A mistura deverá ser coberta com lona devidamente amarrada e com o tamanho suficiente para proteger todo o material da ação das intempéries.
- Quando necessário, os caminhões deverão permanecer em local apropriado para permitir a drenagem da água proveniente da ruptura da emulsão.
- Não será permitido o transporte do pré-misturado a frio para a pista quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar a movimentação do equipamento, sem se deformar.
- Distribuição da Mistura: A distribuição da mistura deverá ser feita por equipamentos que atendam ao especificado neste Projeto Básico.
- Compactação da Mistura: Para iniciar a compactação será necessário que a emulsão esteja rompida (mudança da coloração marrom para preta) e que a mistura tenha perdido entre 30% e 50% dos fluidos de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura, faixa de perda inicial na qual se obtém a maior densificação da mistura asfáltica.
- Para evitar a aderência de agregados nas rodas de rodos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo vegetal e/ou gotejamento de água. Nos casos em que a mistura seja rica em asfalto, utilizar um salgamento na pista com areia ou pedrisco, para facilitar as operações dos rolos compactadores.
- A espessura da camada individual acabada deverá ser de 5cm. Quando se desejar camadas de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, segundo os critérios já mencionados.
- A compressão deverá começar dos bordos para o eixo, nos segmentos em tangente, e do bordo interno para o bordo externo (do lado mais baixo para o mais alto), nos segmentos em curva. Os rolos compactadores deverão cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.
- Os rolos compactadores, nas passagens iniciais, deverão operar sem que as juntas transversais longitudinais, na largura de 0,15m, sejam comprimidas. Depois de espalhada a camada adjacente, a compressão da junta será feita abrangendo, no mínimo, a largura de 0.15m da camada anteriormente executada.
- A operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
- Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha e estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém rolado.

- A camada recém acabada poderá ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compactação. desde que não se note deformação e/ou desagregação sob a ação do mesmo.
- Manejo Ambiental: Para execução de pré-misturado a frio, serão necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsão asfáltica e agregados, além da instalação de usina dosadora e misturadora.
- Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.
- Agregados: No decorrer do processo de obtenção de agregados em pedreiras, deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:
 - A brita e a areia somente serão aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao livro de ocorrências da obra;
 - Deverá ser apresentada a documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros;
 - Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
 - Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
 - Impedir queimadas como forma de desmatamento;
 - construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.
- Ligantes Betuminosos:
 - Instalara os depósitos em locais afastadas de curso d'água.
 - Vedar o refugo de materiais usados a beira da estrada ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.
 - As operações em usinas misturadoras para PMF englobam a estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios.

AGENTES E FONTES POLUIDORAS	
AGENTE POLUIDOR	FONTES POLUIDORAS
Emissão de Partículas	As principais fontes são: o peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso
Emissões Fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura

- Em função destes agentes, deverão ser obedecidos os seguintes princípios:
- Quanto à instalação:
 - atribuir à Contratada responsabilidade pela obtenção da licença de instalação para canteiro de obra, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso;
 - recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução, mediante a remoção da usina, dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras;
- Quanto à operação:
 - dotar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura, para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.
- Controle Interno de Qualidade: Compete à Contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com este Projeto Básico.
- As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo à critério da SEINFRA serem ampliadas para garantia da qualidade da obra.
- Agregados Minerais: Periodicamente deverá ser feita inspeção à britagem e aos depósitos, visando garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e outras contaminações prejudiciais.
- No início da obra, mensalmente ou sempre que se constatar alteração mineralógica (visual) na bancada da pedreira em exploração pelo fiscal da prefeitura deverá ser executado:
 - Um ensaio de abrasão Los Angeles;
 - Um ensaio de durabilidade;
 - Um ensaio de adesividade;
 - Uma determinação da percentagem de partículas de forma defeituosa.
- A cada 50m³ de serviços executados ou quinzenalmente em data que ficará a critério da fiscalização, deverá ser realizado um ensaio de granulometria de cada agregado empregado e

um ensaio de equivalente de areia, para o agregado miúdo (a data não será informada antecipadamente à Contratada).

- **Emulsão Asfáltica:** Para todo carregamento de emulsão convencional que chegar à obra, serão realizados:
 - Um ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol;
 - Um ensaio de peneiramento;
 - Um ensaio de resíduo asfáltico da emulsão (método expedito do fogareiro).
- **Mistura:** Na operação de usinagem do PMF deverá ser controlada a temperatura da emulsão, na linha de alimentação, próximo a entrada do misturador, com vistas a assegurar a viscosidade apropriada para misturação.
- **Após espalhamento e antes da compactação,** serão coletadas três amostras por turno de trabalho e verificadas, visualmente, as condições de envolvimento da mistura.
- **Após o espalhamento e antes da compactação,** serão coletadas amostras aleatórias a cada 100 m³ de serviços executados, em data que ficará a critério da fiscalização, para os seguintes ensaios:
 - Um ensaio de extração (teor residual de CAP);
 - Um ensaio de granulometria da mistura de agregados.
- **Compactação Após Cura:** Para cada 100 m³ de PMF executado, decorridos no mínimo, 30 dias da execução, será extraída uma amostra de PMF, sendo nela determinada:
 - A densidade aparente curada e a % de vazios
 - O grau de compactação – GC, que é calculado pela relação

GC =	densidades do corpo de prova (extraído via sonda rotativa)
	densidade aparente da mistura após cura (laboratório)

●○

bservação: ficará obrigatoriamente a cargo da Contratada todos e quaisquer ônus referente à realização destes ensaios.

- **Controle Externo de Qualidade – Da Contratante:**
 - Compete à SEINFRA a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela Contratada, bem como, formar juízo quanto a aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.
 - O controle externo de qualidade será executado através de coleta aleatória de amostras, por ensaios e determinações previstas neste Projeto Básico, cuja quantidade mensal mínima corresponderá pelo menos a 10% dos ensaios e determinações realizados pela Contratada, no mesmo período.

- Compete exclusivamente à SEINFRA, o controle geométrico que consiste na realização de medidas para verificação de larguras, extensões e espessuras, executadas por unidade de serviço.
- A espessura da camada acabada deverá ser medida a cada 20m² do somatório das áreas dos serviços executados.

• Critérios de Aceitação e Rejeição:

Aceitação dos Materiais:

- Todos os ensaios dos materiais indicados neste Projeto Básico deverão atender aos requisitos nele especificados.

Aceitação da Mistura Asfáltica:

- Envolvimento: só serão aceitas as misturas produzidas em usinas especificadas e que apresentarem superfície de envolvimento satisfatória.

- A curva granulométrica da mistura, após extração, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas, sempre limitadas pela faixa granulométrica correspondente:

PENEIRA		% PASSANDO, EM PESO
ASTM	mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 10 a nº 4	2,0 a 4,8	± 5
➤ A nº 200 a nº 40	0,074 a 0,42	± 2

quantidade de ligante residual obtida pelos ensaios de extração, em amostras individuais, deverá estar dentro da faixa já especificada anteriormente neste projeto básico;

- Compressão: valores do grau de compactação deverão ser iguais ou superior a 95%.
- Aceitação do Controle Geométrico: Os serviços executados serão aceitos, à luz do controle geométrico, desde que atendidas as seguintes condições:
 - No caso de eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura, estas serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa;
 - As áreas deficientes, devidamente delimitadas, deverão ser reforçadas, às expensas da Contratada.
- Aceitação do Acabamento e das Condições de Segurança: Os serviços executados serão aceitos sob o ponto de vista de acabamento e segurança, desde que atendidas as seguintes condições:
 - O pavimento já existente, em relação aos serviços executados deverá estar isento de desníveis e saliências indesejáveis;
 - A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento

4.5 Reposição de Meio Fio de Pedra Granítica ou de Concreto: Os meios fios em estado de deterioração serão removidos e substituídos por novos. No caso de reposições com pedra granítica será obedecido o descrito neste projeto básico, que segue, no que se refere as condições técnicas das pedras.

- Para a opção de pedra de concreto serão seguidas as seguintes orientações:
 - Os meios fios serão executadas com concreto composto por cimento Portland, areia e pedra britada, sendo que estes materiais deverão obedecer às especificações EM-1 da EMLURB – Cimento Portland e ES-E06 da EMLURB/PCR – Concretos;
 - O concreto empregado na moldagem dos meios fios, deverá possuir resistência mínima de 18,0 MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade.
 - Os meios fios deverão obedecer a seção tipo, apresentada na figura ao lado e possuir as dimensões, conforme o tipo de tráfego e condições de utilização. As condições especiais referem-se às necessidades hidráulicas de escoamento.

4.6 Reposição de Linha d' Água de Pedra Granítica ou de Concreto: Destina-se aos locais onde tecnicamente devem correr as águas pluviais, não captadas pelas galerias. Encontra-se junto ao meio-fio e com ele forma a calha que permite o escoamento das águas.

- Nos locais indicados, serão realizadas as retiradas das linhas d'água sem condições de uso e construídas novas linhas d'águas em pedra granítica ou de concreto.
- Para as pedras graníticas será seguido o disposto a seguir no que se refere a aceitação das pedras pela Fiscalização:
 - Até 10% dos paralelepípedos com comprimento acima do estipulado em, no máximo 1cm, não serão permitidos pedras com comprimento inferior a 17 cm;
 - Até 10% dos paralelepípedos com largura acima do estipulado em, no máximo 1 cm, não serão permitidas pedras com largura inferior a 11 cm.
 - Para as pedras em concreto serão observados pela Fiscalização as premissas contidas neste projeto básico.

5. DRENAGEM

5.1 Grades, Tampas e Tampão de Concreto: As caixas coletoras e poços de visita deverão ser implantados, de acordo com indicações nos desenhos do projetos existentes ou definidos pela fiscalização.

5.2 Caixas Coletoras e Poços de Visita: As caixas coletoras e poços de visita deverão ser implantados, de acordo com indicações nos desenhos/projetos existentes ou definidos pela fiscalização.

- A escavação da vala deverá ser executada até as profundidades indicadas nos desenhos/projetos e com espaço lateral que permita a execução do revestimento. Em locais onde o terreno apresente baixa capacidade de suporte, deverá ser executado reforço de fundação com substituição de solo.

- Quanto à execução dos serviços preliminares (limpeza, escavação, regularização de fundo de vala, análise de deformabilidade), deverão ser seguidas as especificações mencionadas neste documento.
- Os poços de visita são previstos de serem instalados, sempre que ocorrerem mudanças de direção, declividade, mudanças de nível ou confluência de galerias de drenagem.
- Atenção especial deverá ser tomada na execução da chaminé, para que se tenha completa compatibilidade de cotas com o revestimento final do pavimento.
- Por proposição da Contratada e com a aprovação da fiscalização, os poços de visita poderão ser construídos com elementos pré-moldados de concreto, que atendam às dimensões especificadas.
- Todas as interligações de galerias de águas pluviais deverão ser realizadas no balão dos poços de visita.
- Poderá ser executada a ligação de uma única galeria de águas pluviais (afluente ou efluente) a cada face do balão do poço de visita.
- Para o caso de ramais de captação de águas em caixas coletoras com diâmetro de até 0,50m, é admitida a ligação de até 2 ramais nas faces laterais dos poços de visita.
- Os poços de visita deverão ser construídos concomitantemente com as galerias.

6. INSTALAÇÕES

6.1 A Contratada deverá disponibilizar para apoio a administração local dos serviços escritório, preferencialmente localizado no Município de Camaragibe, devendo o endereço do mesmo deve ser fornecido à SEINFRA no ato da assinatura da OS. Este escritório deverá dispor de espaço para almoxarifado e garagem de veículos e máquinas.

6.2 Veículos, Máquinas e Equipamentos: Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, a Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos, que deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, máquinas e equipamentos:

- Caminhão para o transporte da mistura: O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado em caminhões carroceria aberta com cabine improvisada para transporte de trabalhadores, não sendo permitida a utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante betuminoso, tais como óleo diesel, gasolina, etc.;
- Equipamentos para espalhamento (distribuição): A distribuição do concreto asfáltico deverá ser feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, rodos, etc.;

- Equipamentos para compressão: A compressão da mistura será efetuada pela ação combinada de rolo tipo Tandem, placa vibratória e soquete mecânico conforme o previsto neste Projeto Básico;
- Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que tange à obtenção das densidades objetivadas, enquanto a mistura se apresenta em condições de trabalhabilidade e de teor ótimo de fluidos conforme já especificado neste Projeto Básico;
- Depósitos para emulsão asfáltica: Os depósitos para a emulsão asfáltica deverão ser completamente vedados, de modo a evitar o contato deste material com o ar, água e poeira;
- Os tanques deverão possuir, ainda, dispositivos que permitam a homogeneização, aquecimento, se necessário, assim como termômetros para controle da temperatura;
- Na ligação do depósito com o misturador da usina deverá haver sistema que possibilite o perfeito controle da vazão do ligante betuminoso;
- A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.
- Depósitos para agregados: Os silos deverão ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados;
- Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulagem;
- O sistema de alimentação deverá ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância da alimentação;
- Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deverá ser no mínimo, três vezes a capacidade do misturador;
- Depósito para água: O depósito deverá ter capacidade compatível com o teor de água de umedecimento da mistura de agregados e produção prevista de massa asfáltica a frio;
- Deverá ser instalada na saída do depósito de água, uma válvula ou registro adequado que permita o controle do teor de água a ser acrescentada à mistura de agregados;
- O depósito será posicionado de forma que o umedecimento da mistura dos agregados se processe sobre a correia transportadora;
- Usinas para misturas asfálticas a frio: A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;

- As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas para pesagem de agregados e para pesagem do ligante asfáltico deverão apresentar precisão de 0,5% quando aferidas através de pesos-padrão. São necessários, no mínimo, 10 (dez) pesos padrão, cada qual com 25 Kgf \pm 15 gf;
- O misturador deverá ser do tipo "pugmill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e controlador do ciclo completo da mistura.
- Os veículos e as máquinas deverão dispor de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito.
- Correrá ainda por conta da conta da Empresa Contratada o transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como a manutenção da máquina, óleo combustível e a alimentação da mão de obra.
- A Empresa Contratada deverá providenciar o cadastramento de todos os veículos, máquinas e equipamentos para início da execução dos serviços. As alterações de veículos máquinas e equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela SEINFRA.
- Os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados pela Empresa Contratada para realização dos serviços, deverão estar disponíveis antes da assinatura do Contrato, para uso imediato mediante vistoria prévia da SEINFRA, ou seja, todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em boas condições de operação.
- Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso.
- A Empresa Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos Veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (retroescavadeira e escavadeira hidráulica).
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- Os padrões de pintura, adesivos com a marca da Prefeitura Municipal de Camaragibe e identificação dos caminhões e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela SEINFRA, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada.

7. PESSOAL

- I. Competirá à empresa contratada a admissão do pessoal das diversas equipes previstas para a execução dos serviços, bem como de operadores de máquinas e motoristas de caminhões e auxiliares, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- II. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como, o bem público.
- III. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 24 horas, de todo empregado da empresa contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura Municipal de Camaragibe não responderá por esta.
- IV. Será terminantemente proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação para proveito próprio entre os resíduos oriundos da execução dos serviços. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas e a solicitação por parte de empregados da empresa contratada de gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- V. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).
- VI. Deverão ser feitos exames de saúde e utilizados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, com o devido treinamento de uso dos equipamentos individuais de segurança do trabalho e das operações a serem realizadas.
- VII. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária original, devidamente assinada, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 20/2021.

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

Obs: O cronograma de desembolso máximo se dará conforme cronograma físico-financeiro.

O Cronograma Físico-Financeiro original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 20/2021.**

ANEXO VII
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A Composição do BDI original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 20/2021.**

ANEXO VIII

Planilha 01 - CURVA ABC

A Planilha de CURVA ABC original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 20/2021.**

ANEXO VIII
Planilha 02 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 20/2021.**

ANEXO VIII
Planilha 03 - COMPOSIÇÕES

A Composição de Custo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 20/2021.

ANEXO IX

MODELO 01

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA) no (CREA/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

MODELO 02
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. _____, sede na _____ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (_____) (POR EXTENSO)
Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 _____ (Sessenta) dias corridos
contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) no preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer

integrante da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no **item 5 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Orçamentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.

Processo nº. xx/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2021.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE.

_____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação;

Local e Data.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO XII

MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº _____, com poderes para outorgar mandato, vêm pela presente informar a V. S^a. que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, é pessoa designada para representar a nossa empresa, durante o processo licitatório denominado CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0XX/2021, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame retro mencionado, podendo inclusive desistir da interposição de recursos.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO XIII

RELATÓRIOS DAS RUAS

(VIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2021)

ANEXO XIV

PROJETOS

(VIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021)